



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.241.30.10/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0111/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023

<b>I. REGÊNCIA LEGAL:</b> LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, DE 21 DE JUNHO DE 1993, EM SUA REDAÇÃO ATUAL, E LEGISLAÇÃO PERTINENTE.	
<b>II. ÓRGÃOS INTERESSADOS:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ITAMBÉ-BA.	
<b>III. MODALIDADE:</b> TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023	<b>IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b> 1.241.30.10/2023
<b>V. TIPO DE LICITAÇÃO:</b> MENOR PREÇO	<b>VI. REGIME DE EXECUÇÃO:</b> EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
<b>VII. CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b> MENOR PREÇO POR LOTE	
<b>VIII. OBJETO:</b> Contratação de empresa do ramo para <b>CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO</b> das Ruas: Benjamim Constant; Lauro de Freitas; João Mangabeira; Rogério Gusmão e Castro Alves, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé-Bahia.	
<b>IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.</b>  DATA: 14/12/2023. HORA: 08H30. LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA OSÓRIO FERRAZ, Nº 01, CENTRO, ITAMBÉ-BA, CEP: 45.140-000.	
<b>X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
a) <b>ÓRGÃO:</b> 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ; <b>PROJETO:</b> 1.071 - PAVIMENTAÇÃO EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS: BENJAMIM CONSTANT, LAURO DE FREITAS, JOÃO MANGABEIRA, ROGÉRIO GUSMÃO E CASTRO ALVES. <b>ELEMENTO DESPESA:</b> 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES; <b>FONTE DE RECURSO:</b> 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 17000000 – TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO.	
<b>XI. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA</b>  Execução: 3 (TRÊS) meses Vigência do contrato: 12 (DOZE) meses	<b>XII. PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO:</b> 10% (DEZ POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO. <b>XIII. GARANTIA CONTRATUAL:</b> 05% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DO CONTRATO.
<b>XIV. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:</b> As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo presidente da comissão de licitações e sua equipe de apoio, diariamente das 8h às 12h de segunda-feira a sexta-feira, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itambé/BA. Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, E-mail: <a href="mailto:licitacaoitambeba@outlook.com">licitacaoitambeba@outlook.com</a> – <a href="http://www.itambe.ba.gov.br">www.itambe.ba.gov.br</a>	
<b>XV. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b>  Benjamin de Sousa Neto Decreto Municipal nº 042/2023 de 04 de julho de 2023	



**16. – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**16.1. Somente serão admitidas a participar desta licitação as empresas:**

- 16.1.1. Portadoras do Certificado de Registro Cadastral – CRC da Secretaria da Administração do Estado da Bahia (SAEB), já que o município não dispõe de “Sistema de Registro Cadastral”. ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas;
- 16.1.2. Que apresentarem a documentação exigida por lei para Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-Financeira e a Regularidade Fiscal;
- 16.1.3. Que apresentarem os interessados credenciados;
- 16.1.4. Que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e;
- 16.1.5. Que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado.

**16.2. Não poderão participar da Licitação, empresas que:**

- 16.2.1. Tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas pelo Município de Itambé;
- 16.2.2. Estejam sob o regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação ou concordatárias;
- 16.2.3. Figurem na última relação de suspensão, cancelamento de registro de cadastro ou impedimento de licitar.
- 16.2.4. Sejam consorciadas.
- 16.2.5. Se enquadrem nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 16.2.6. Cujos dirigentes ou responsáveis técnicos ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego no município de Itambé ou em qualquer órgão ou entidade a ele vinculado, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos, anteriores à data da publicação do aviso deste edital.
- 16.2.7. Que não tenham cumprido, de forma satisfatória, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram com quaisquer obrigações assumidas, quer com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

**16.3. É vetada:**

- 16.3.1. A participação na Licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- 16.3.2. A representação a qualquer pessoa jurídica, nesta licitação, de mais de um participante.
- 16.3.3. É vedada a participação de empresa que se enquadre nos requisitos estabelecidos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.4. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão obrigatoriamente, no ato do credenciamento, comprovar que os seus sócios (CPF):**

- 16.4.1. Que não constam na Lista de responsáveis declarados inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), obtida no site (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>) - emissão não superior a 30 dias.
- 16.4.2. Comprovante de Situação Cadastral do Cadastro de Pessoa Física (CPF), expedido pela Secretaria da Receita Federal e obtida no site (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>) - emissão não superior a 30 dias.
- 16.4.3. A Inexistência de Registro no CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), obtida no ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 16.4.4. A Inexistência de Registro no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, obtida no site (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>) - emissão não superior a 30 dias.
- 16.4.5. A Inexistência de Registro no CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, obtida no site



<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&cadastro=2&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2CcpfCnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade> -

**emissão não superior a 30 dias.**

**16.4.6. Para sua personalidade jurídica (CNPJ)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica que comprove a inexistência de quaisquer registros nos seguintes órgãos: Tribunal de Contas da União (TCU), Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Controladoria Geral da União (CGU) obtida no site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>), **emissão não superior a 30 dias.**

**16.5.** O caso haja dificuldades para o cumprimento do disposto no **item 16.4**, ensejarão o não credenciamento do representante da licitante e rejeição dos envelopes da proponente sumariamente.

**16.6.** As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à Comissão, até 05 (cinco) dias antes da abertura da licitação, os erros e/ou omissões porventura observados, que serão esclarecidos, também por escrito, até 02 (dois) dias antes da data de abertura desta licitação.

**16.7.** A não comunicação no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

**16.8.** Os procedimentos da licitação são públicos e franqueados ao público todas as suas sessões. Todavia, as manifestações dos presentes, requerimentos, protestos etc. ficam condicionadas à apresentação do respectivo documento de credenciamento da empresa licitante.

**16.9.** Todos os documentos exigidos neste edital, independente da fase **(CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇOS)**, poderão ser apresentados em original ou fotocópia legível, desde que autenticada por tabelião de notas ou pelos membros da Comissão de Licitação.

**16.10.** A não apresentação dos elementos exigidos neste item XIV e a apresentação de propostas alternativas, ensejarão a inabilitação do concorrente.

**16.11.** Se houver qualquer documento vencido ou contrário aos exigidos neste Edital o licitante será automaticamente inabilitado, salvo se o documento estiver coberto pelo CRC, caso este (CRC) esteja dentro do prazo de validade.

**16.12.** A Prefeitura Municipal poderá realizar visita exclusivamente no endereço da sede da empresa vencedora no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após o certame, para confirmação de funcionamento ("PORTAS ABERTAS"), condição essencial para homologação e contratação.

## **17. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**17.1.** O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua redação atual e legislação pertinente.

## **18. CREDENCIAMENTO**

**18.1.** Entende-se como a fase que busca identificar o representante legal para falar em nome de empresa licitante durante a reunião de abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços.

**18.2.** A licitante deverá, no ato do credenciamento comprovar compatibilidade entre sua área de atuação e o objeto desta licitação;

**18.2.1.** A licitante pode comprovar compatibilidade com o objeto da licitação através do CNAE - Classificação de Atividade Econômica, (Classe e sub Classe); Atestados de capacidade técnica, neste caso reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

**18.3.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pelo licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou



- documento equivalente.
- 18.4. Entende-se por documento de credenciamento:
- 18.4.1. Estatuto/contrato social, quando o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 18.4.2. Procuração ou documento equivalente, ambos outorgados pelo licitante, dando poderes ao representante para se manifestar em nome da concedente, em qualquer momento da licitação (**MODELO ANEXO**).
- 18.5. Em sendo **sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente**, o credenciamento deverá ser entregue à Comissão em separado dos envelopes: "A" e "B" contendo, em concordância com o item 14.9., os seguintes documentos:
- 18.5.1. **Cópia do Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 18.5.2. **Cópia do documento de identificação pessoal com foto (em perfeita condição de leitura)**, incluindo a de todos os demais sócios para comprovação do item 16.4;
- 18.5.3. **Comprovações previstas nos itens 16.4** deste edital.
- 18.6. Quando a empresa se fizer **representar por um representante que não seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado com poderes para tal**, o credenciamento deverá ser entregue à Comissão em separado dos envelopes: "A" e "B" integrado da seguinte documentação, em concordância com o item 16.9.
- 18.6.1. **Cópia do Estatuto ou Contrato Social** no qual estejam expressos os poderes de quem assinar a credencial;
- 18.6.2. **Procuração ou documento equivalente** apresentado em forma de carta em papel timbrado da licitante, ou por procuração na forma da Lei, preferencialmente, de acordo com o modelo constante do **ANEXO**, contendo os dados de identificação do credenciado (nome, número do documento de identificação e do CPF), detalhando os poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, assinado pelo titular ou representante legal da licitante;
- 18.6.3. **Cópia do documento de identificação pessoal com foto, do sócio com poderes para assinar procuração do credenciamento (em perfeita condição de leitura)**, incluindo a de todos os demais sócios para comprovação do item 16.4;
- 18.6.4. **Cópia do documento de identificação pessoal com foto do credenciado (em perfeita condição de leitura)**;
- 18.6.5. **Comprovações previstas nos itens 16.4** deste edital.
- 18.7. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 18.8. A licitante que não atender a todas as condições para credenciamento aplicar-se-á para cada caso as medidas a seguir elencadas:
- 18.8.1. Se o(s) documento(s) ausentes não forem de livre consulta na internet, a licitante não terá o seu representante credenciado. E não poderá se manifestar durante a sessão, nem manifestar intenção de interpor recurso.
- 18.9. **A CREDENCIAL DEVERÁ ESTAR NUMERADA, na ORDEM APRESENTADA no item 16.3 OU 16.4 para cada caso (se sócio ou representante) mencionando o número da folha pelo total de páginas, ou seja (1/x).**
- 18.10. No ato do credenciamento dos respectivos representantes os licitantes deverão entregar ao Presidente da Comissão **declaração de sujeição às condições do edital de licitação, declaração de proteção ao trabalho do menor; declaração de inexistência de fato impeditivo; declaração de conhecimento e enquadramento; declaração de conformidade com a lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; atestado de visita técnica e conhecimento do local das obras/serviços.** em epigrafe, preferencialmente, nos termos previstos em ANEXO.
- 18.11. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

### 19. CERTIFICADO DE REGISTRO CADATRAL – CRC

19.1. O Certificado de Registro Cadastral – CRC deste Município ou da SAEB (Secretaria da Administração do Estado da Bahia), e, dentro do seu prazo de validade substituirá os documentos relativos à Habilitação Jurídica e a Regularidade Fiscal.

19.2. Em qualquer hipótese, fica esclarecido que a Administração poderá exigir da firma vencedora, para a outorga de adjudicação, a apresentação dos documentos relacionados neste Edital, cuja validade tenha expirado.

### 20. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

20.1. As licitantes deverão incluir no Envelope A – **HABILITAÇÃO**. A documentação em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

20.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente (ou por servidor da administração perfeitamente legível, com prazo vigente na data de realização do certame).

20.3. Tais documentos deverão estar **em perfeita condição de leitura** (sob pena de inabilitação), **com índice de documentos, sem cortes de informações ou rasuras** e devidamente **numeradas** mencionando o número da folha pelo total de páginas, ou seja (1/x), com o devido índice.

### 21. MODELO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE - A

**NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**ENDEREÇO: PRAÇA OSÓRIO FERRAZ, Nº 01, CENTRO, ITAMBÉ – BA, CEP:  
45.140-000, BAHIA.**

**ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA PROPOSTA DE PREÇOS"  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023**

#### 21.1. ***Na Habilitação Jurídica exigir-se-á dos interessados:***

21.1.1. Cópia autenticada do Documento de identificação Pessoal com foto dos sócios da licitante, **em perfeita condição de leitura**;

21.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

21.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, na qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

21.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

21.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 21.2. ***A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:***

21.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente atualizada.

21.2.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual e/ou Municipal, devidamente atualizada.



- 21.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante.
- 21.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante.
- 21.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e INSS)**, mediante certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 21.2.6. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 21.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 21.3. **Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:**
- 21.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão:
- 21.3.1.1. Ter apresentado a Declaração de Micro e Pequena Empresa modelo (**ANEXO V**) no Credenciamento.
- 21.3.1.2. Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 21.3.1.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 21.3.1.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 21.4. **A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:**
- 21.4.1. Comprovação de Registro da licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) para com a entidade profissional competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
- 21.4.1.1. Para as empresas sediadas em outros estados deverá ser apresentado o visto do CREA-BA ou CAU-BA, para execução da obra.
- 21.4.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- 21.4.2.1. A experiência anterior da licitante, pertinente e compatível com o objeto da licitação, será comprovado através de atestados técnico-operacional dos mais expressivos serviços realizados e concluídos, similares aos do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou;
- 21.4.2.2. Através de atestados técnico-profissional dos mais expressivos serviços realizados e concluídos, similares aos do objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da Certidão de Acervo Técnico.
- 21.4.3. Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- 21.4.4. Indicação das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- 21.4.5. Demonstração de equipe técnica para realização dos serviços: Relação nominal, em separado, dos profissionais de nível superior da licitante, responsáveis pela execução



dos serviços, com declaração assinada pelos mesmos, autorizando a sua indicação para compor a equipe, acompanhada dos respectivos currículos profissionais.

- 21.4.5.1. mesmo que os responsáveis pela execução dos serviços façam parte do quadro permanente ou sejam membros do quadro de sócios da proponente, este deve declarar que será o responsável pela obra.
- 21.4.5.2. Só poderão ocorrer mudanças de profissionais na equipe indicada, mediante autorização prévia por escrito da Contratante, e desde que o profissional substituto tenha a mesma qualificação técnica do substituído.
- 21.4.6. Comprovação de que a pessoa jurídica possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional técnico qualificado com formação em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da licitação.
  - 21.4.6.1. A comprovação de que o(s) profissional(ais) de nível superior referido(s) na alínea “e” do item 18.4 pertence(m) ao quadro permanente da empresa e/ou tem vínculo contratual, deverá ser feita mediante apresentação do contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, ou que tenha vínculo trabalhista ou mediante apresentação do CONTRATO SOCIAL e sua última alteração se o técnico de nível superior for sócio-gerente, diretor ou dirigente da licitante.
- 21.4.7. Comprovação de que a licitante realizou a visita técnica e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
  - 21.4.7.1. A visita técnica deverá ser realizada através de profissional qualificado, integrante do quadro permanente da empresa licitante ou pelo responsável pela empresa (sócio Administrador) **até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.**
  - 21.4.7.2. A referida visita deverá ser agendada previamente na sede da Secretaria de Obras e Urbanismo, localizada na Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé – BA, CEP: 45.140-000, E-mail: [licitacaoitambeba@outlook.com](mailto:licitacaoitambeba@outlook.com) cujo atestado emitido pela Prefeitura deverá constar da documentação de habilitação.
  - 21.4.7.3. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade dos Concorrentes.
  - 21.4.7.4. Procedida a visita técnica o setor competente da prefeitura fornecerá declaração ou atestado de visita técnica do local onde serão executadas as obras/serviços, conforme modelo do **ANEXO VII.**
  - 21.4.7.5. A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa ou pelo sócio Administrador da empresa.
- 21.4.8. **DECLARAÇÃO**, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis ou procurador com poderes para, constando:
  - 21.4.8.1. que aceita as condições estipuladas neste Edital;
  - 21.4.8.2. que executará as obras e os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;
  - 21.4.8.3. que obedecerá às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ durante a execução dos serviços;
  - 21.4.8.4. que dispõe de máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado necessários à execução do objeto;
  - 21.4.8.5. que tem conhecimento da localização da obra na sede do Município de Itambé BA;
  - 21.4.8.6. que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ e que estão aptos a participar desta licitação de acordo com a legislação em vigor;
  - 21.4.8.7. O endereço para correspondência, o nome, o número do telefone, fax, número da identidade e do cadastro no CPF/MF do seu representante em



exemplo, quando e se for o caso, e o nome, número da identidade, do cadastro no CPF/MF, o cargo e a função na empresa, de quem assinará o eventual Contrato.

**21.4.9.** Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO após o Cadastro, conforme modelo constante do **ANEXO IV**. A declaração deverá vir em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis.

**21.5. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

**21.5.1.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial da empresa, expedida pelo cartório distribuidor da **sede da pessoa jurídica** a menos de **30 (trinta) dias** da abertura das propostas, expedida pelo Tribunal de Justiça (<http://www5.tjba.jus.br/>).

**21.5.1.1.** Quando a Certidão Negativa for emitida diretamente nos cartórios ou Ofícios e assinados pelos Oficiais das respectivas localidades (Cartórios) as empresas deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas, quando tais Certidões Negativas apresentadas forem emitidas diretamente nos cartórios ou Ofícios e assinados pelos Oficiais das respectivas localidades (Cartórios).

**21.5.2.** Prova de que possui um **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido Mínimo** igual ou superior a 10% (dez) por cento do valor estimado, cuja comprovação deve ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida para esta data através de índices oficiais.

**21.5.3. Balanço Patrimonial** na forma da Lei e demonstrações contábeis do exercício social corrente que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios, observando-se o seguinte:

**21.5.3.1.** Para sociedades anônimas, cópia autenticada do Balanço ou cópia de sua Publicação Oficial.

**21.5.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa dar-se-á mediante a apresentação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos, pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**21.5.4.1.** O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. Terá o item 19.5.4, como não atendido, portanto, **inabilitada**.

**21.5.4.2.** O Balanço Patrimonial, apresentado sem os índices não terão validade, pois no caso específico desta licitação a exigência do Balanço é para comprovação dos Índices apresentados.

**21.5.4.3.** Erros e formas do Balanço Patrimonial não é responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.





**21.6. DECLARAÇÕES**

**21.6.1. declaração de inexistência de menor no quadro da empresa**

**21.6.2.** Declaração firmada pelo representante legal da proponente, conforme modelo do **ANEXO III** integrante do presente edital para cumprimento da exigência prevista na Lei Federal nº 9.854/99, que acrescentou os incisos V ao artigo 27 e XVIII ao artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Decreto Federal nº 4.358/02. A declaração deverá vir em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis pela Administração da empresa.

**21.6.3. Declaração de conformidade com a Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.**

**22. ABERTURA DOS ENVELOPES**

**22.1.** A Comissão de Licitação procederá ao recebimento e a abertura dos envelopes no dia, hora e local designados no **item IX** do presente Edital, podendo realizar tantas sessões quantas forem necessárias ao completo exame dos documentos e propostas, levando em conta seu volume e dando ciência a todos os licitantes das sessões que designar. Iniciados os trabalhos, a Comissão não receberá mais nenhuma documentação relativa à licitação.

**22.2.** O Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura do Envelope "A", conferirá e examinará os documentos nele contidos, bem como a autenticidade dos mesmos.

**22.3.** A Comissão julgará a habilitação e proclamará as empresas habilitadas na licitação, restituindo fechados aos respectivos prepostos, os envelopes "B" das empresas inabilitadas.

**22.4.** Uma vez proclamada a habilitação, as empresas não poderão retirar as propostas apresentadas.

**22.5.** O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra aos participantes para que registrem em ata os protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

**22.6.** Não havendo registro de protesto ou impugnação, e, em havendo, forem decididos de imediato, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, com a abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preços) das firmas habilitadas, desde que haja declaração expressa consignada em ata de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes.

**22.7.** Se houver impugnação ou protesto por recurso, permanecerão os envelopes das Propostas de Preços fechados em poder da Comissão, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura das propostas.

**22.8.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas de empresas retardatárias ou concedidos prazos para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.

**22.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

**23. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "B"**

**23.1.** A Proposta de Preços e Composição de Custos Unitários deverão ser entregues em envelope lacrado, indevassável e rubricada pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçado à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos **itens III e VIII** do Edital, além da Razão Social da empresa.



**NOME DA LICITANTE PROPONENTE**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**ENDEREÇO: PRAÇA OSÓRIO FERRAZ, Nº 01, CENTRO, ITAMBÉ – BA, CEP:  
45.140-000, BAHIA.**

**ENVELOPE B - "DOCUMENTOS PARA PROPOSTA DE PREÇOS"**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023**

- 23.2.** A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, digitados, apenas na frente sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal ou mandatário especificamente credenciado.
- 23.3.** No caso de ser assinada por mandatário, será necessária a juntada da procuração outorgada com especificação dessa finalidade.
- 23.4.** Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma e as suas folhas devidamente numeradas.
- 23.5.** PREÇO GLOBAL TOTAL a ser aplicado sobre os preços unitários para a execução de todos os serviços relacionados na planilha quantitativa dos serviços (PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS), conforme modelo da carta proposta, fornecido pela CPL da Prefeitura, condição que, se não atendida, não validará a proposta, incorrendo, inclusive, em desclassificação da mesma.
- 23.5.1.** O valor estimado para a contratação é de **R\$ 240.246,85 (Duzentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos);**
- 23.5.2.** Nos preços unitários propostos deverão estar compreendidos todos os custos, investimentos, instalações, veículos, máquinas, equipamentos, materiais, ferramentas, insumos, mão-de-obra, uniforme e equipamentos de proteção individual do trabalhador (EPI), encargos sociais e trabalhistas, benefícios ao trabalhador, ônus decorrentes da efetivação das garantias contratuais e da contratação de seguros exigidas neste edital e demais despesas, inclusive **BDI** (Benefícios e Despesas Indiretas), necessárias à perfeita execução dos serviços, na forma estabelecida no Projeto Básico.
- 23.5.2.1.** Os preços unitários aplicados nas planilhas, deverão ser apresentados em moeda corrente no País, pela prestação dos serviços discriminados nas planilhas, fornecido por este edital.
- 23.5.2.2.** A licitante deverá apresentar junto a proposta de preços a composição detalhada do **BDI**, de acordo com a recomendação do TCU e respeitando os limites aceitáveis do Município de Itambé-BA. Ainda apresentação da composição detalhada de preços unitários de todos os serviços constantes das planilhas orçamentárias, detalhando materiais, equipamentos e mão de obra com seus respectivos índices, e contendo composição detalhada dos encargos sociais e o **BDI** utilizado na composição dos preços unitários.
- 23.5.3.** É obrigatória, sob pena de desclassificação sumária da Proposta Comercial, a apresentação da mesma na forma acima descrita.
- 23.5.4.** Nos preços unitários propostos não deverão ser agregados nenhum encargo financeiro, pelo prazo de pagamento, representando preço para pagamento à vista.
- 23.5.5.** Os valores apresentados nas Propostas Comerciais devem se referir ao dia 1º (primeiro) do mês da data limite fixada para apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta Comercial, que será considerada como a “data de referência dos preços”.
- 23.6.** O prazo de validade comercial da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 23.7.** A Proposta Comercial deverá atender às condições e procedimentos estabelecidos neste Edital seus Anexos, não sendo admitida a utilização de parâmetros de cálculos diferentes destes para elaboração dos Preços Unitários, sendo liminarmente



desclassificadas as Licitantes que não atenderem aos requisitos solicitados ou estabelecidos e/ou que apresentem propostas comerciais parciais e/ou incompletas.

- 23.8.** Outros documentos eventualmente necessários para o atendimento das condições do presente Edital, especialmente os relacionados com a demonstração de exequibilidade dos preços unitários propostos.
- 23.9.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências deste edital.
- 23.10.** As questões de erros sanáveis e insanáveis. Na planilha da proposta de preços e nas planilhas complementares da proposta de preços:
- 23.10.1.** Os erros cujo a correção não altere de forma a onerar o valor da proposta, não ensejarão a desclassificação da empresa, sendo garantido à licitante um prazo para correção e assim sanar as possíveis falhas.
- 23.10.2.** Os erros na composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), serão sanados, desde que não ultrapasse os limites aceitáveis do município;
- 23.10.3.** Os erros nas planilhas de composição de custos unitários, não ensejarão a desclassificação sumaria da proposta, sendo garantido um prazo para correção. Sendo aceita sua correção desde que não onere o valor da proposta original.

## **24. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – MENOR PREÇO GLOBAL**

- 24.1.** A Comissão de Licitação assessorada pela Equipe de Técnicos da Secretaria de Obras e Urbanismo analisará as planilhas dos licitantes, com as composições analíticas de cada item, tomando-se como referência o orçamento divulgado no instrumento convocatório.
- 24.2.** Será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar o menor preço global, fazendo-se a classificação das demais em ordem crescente do valor do multiplicador proposto.
- 24.3.** No caso de discordância entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito da classificação.
- 24.4.** Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 24.5.** Entendem-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 24.6.** Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 24.7.** Em caso de sorteio lavrar-se-á ata específica.
- 24.8.** A empresa vencedora deverá disponibilizar o maquinário, equipamentos e aparelhamento técnico, considerados essenciais para o cumprimento do contrato.
- 24.8.1. Será desclassificada a Licitante que:**
- 24.8.1.1.** Apresentar propostas que não atendam as exigências deste Edital;
- 24.8.1.2.** Apresentar propostas com preços manifestamente inexequíveis, sem assinatura ou assinadas por pessoa não habilitada.
- 24.8.2.** Omitirem ou não atenderem às exigências e requisitos previstos neste Edital e em seus respectivos anexos;
- 24.8.3.** Imponham condições não previstas neste ato convocatório;
- 24.8.4.** Apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- 24.9.** Será desclassificada a proposta que for considerada inexequível, com base nos critérios estabelecidos no artigo 48 da Lei Federal 8.666/93.

## **25. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**



- 25.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco)** dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o **§ 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93**.
- 25.2. Em se tratando de licitante, a impugnação ao presente edital deverá ser protocolada até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, em conformidade com o **§ 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93**.
- 25.3. Será de **05 (cinco)** dias úteis o prazo para interposição de recursos, observando-se o disposto no **art. 109 da Lei 8.666/93**.
- 25.4. Da interposição de recursos será dado conhecimento a todos os licitantes, conforme o disposto no § 1º, para, querendo, impugná-los, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, preservando-se o contraditório e a ampla defesa.

## 26. CONTRATAÇÃO

- 26.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, no que será facultada à promotora deste certame a convocação do segundo colocado para assinar o contrato, nos termos do **§ 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93**.
- 26.2. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 26.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.
- 26.4. Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 26.5. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:
- 26.5.1. sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- 26.5.2. procurador com poderes específicos para assinar o contrato.
- 26.6. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo VI deste Edital.
- 26.7. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.
- 26.8. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, objeto desta licitação, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelece o **art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º, do mesmo artigo**.
- 26.9. O Contrato, fruto deste certame, poderá ter seu prazo de vigência prorrogado conforme dispõe o **artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93**.

## 27. PAGAMENTO

- 27.1. O pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas mensais, conforme Boletins de Medição aprovados, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, contados das datas de aprovação das respectivas faturas pela fiscalização.



- 27.2.** Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos de no máximo 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo contratual, constante no Contrato ou na Ordem de Serviço, e serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data final do período de abrangência.
- 27.3.** As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados das datas de suas apresentações.
- 27.4.** Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior.
- 27.5.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 27.6.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 27.7.** As faturas deverão vir devidamente acompanhadas da documentação Regularidade Fiscal e Trabalhista.

## **28. REAJUSTAMENTO**

- 28.1.** Os contratos provenientes desta licitação poderão sim ser reajustados desde que se enquadre nas exigências do Art. 65 da Lei nº 8666/93.

## **29. REGIME E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 29.1.** O Regime de Execução será o de **Empreitada Global (Execução Indireta)**.
- 29.2.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestado. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante.
- 29.3.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada.
- 29.4.** Os serviços serão autorizados mediante Ordens de Serviço que instruirão a execução progressiva dos serviços e que documentarão as comprovações dos serviços quando realizados.
- 29.5.** O instrumento de Ordem de Serviço estabelecerá expressamente a relação e prazos para execução dos serviços autorizados.

## **30. DA GARANTIA DO CONTRATO**

- 30.1.** Será exigido no ato da assinatura do contrato a apresentação de garantia conforme dispõe o art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária no valor correspondente de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato. A garantia será liberada após a execução do contrato, desde que cumprida todas as etapas das obras.

## **31. PENALIDADES**

- 31.1.** O descumprimento parcial ou total de quaisquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 31.2.** A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com este município e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- 31.3.** A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:



- 31.3.1.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- 31.3.2.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- 31.3.3.** 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 31.4.** A Administração se reserva ao direito de cobrar da contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.
- 31.5.** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **32. RESCISÃO**

- 32.1.** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.
- 32.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos **incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93**.
- 32.3.** Nas hipóteses de rescisão com base **nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93**, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização.

## **33. REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO**

- 33.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- 33.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

## **34. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 34.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 34.2.** Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite de datas expresso no próprio documento, na ausência somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de abertura das propostas.
- 34.3.** Eventuais certidões positivas deverão ser acompanhadas das respectivas certidões de "Objeto e Pé".
- 34.4.** No caso de isenção ou de não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar o respectivo documento comprobatório.
- 34.5.** Todos os documentos exigidos aos licitantes **DEVERÃO** ser apresentados em uma via, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada previsto na Lei Federal nº 8.666/93, desde que perfeitamente legível. Todos os elementos de cada um dos envelopes deverão ser enfeixados em pastas, rubricados e numerados sequencialmente, de tal forma a **NÃO CONTER FOLHAS SOLTAS**, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas. As pastas deverão estar em uma única via, deverão apresentar índice conforme a ordem estabelecida neste Edital, indicando as respectivas folhas numeradas, devendo ser colocados em envelope opaco, fechado e rubricado nos fechos.
- 34.6.** Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade do contratado.
- 34.7.** É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

- 34.8.** A licitante fica sujeita à desclassificação, caso a Comissão constate a existência de fato superveniente, com relação ao CREA, CRC ou qualquer outro documento, que a desqualifique.
- 34.9.** A empresa contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - emitida pelo CREA/BA, relativa às obras e/ou serviços objeto do contrato decorrente da presente licitação.
- 34.10.** Após a fase de Habilitação não caberá desistência da proposta, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente, aceito pela Comissão.
- 34.11.** No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:
- 34.11.1. ANEXO I - Modelo de carta proposta**
  - 34.11.2. ANEXO II - Modelo de procuração para a prática de atos concernentes ao certame**
  - 34.11.3. ANEXO III - Modelo de declaração de proteção ao trabalho do menor**
  - 34.11.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo**
  - 34.11.5. ANEXO V - Modelo de declaração de conhecimento e enquadramento**
  - 34.11.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de conformidade com a lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013**
  - 34.11.7. ANEXO VII - Minuta do termo de contrato**
  - 34.11.8. ANEXO VIII - Atestado de visita técnica e conhecimento do local das obras/serviços**
  - 34.11.9. ANEXO – IX modelo de declaração de sujeição às condições do edital de licitação**
  - 34.11.10. ANEXO X - Material Técnico**
- 34.12.** A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.
- 34.13.** Componentes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, designada pelo Decreto Municipal nº 042/2023 de 04 de julho de 2023:

**PRESIDENTE: Benjamim de Sousa Neto**

**MEMBRO: Paulo dos Santos Carvalho**

**MEMBRO: Andressa Gusmão de Almeida**

- 34.14.** A divulgação dos demais atos atinentes ao certame ocorrerá no Diário Oficial do Município de Itambé – Bahia que poderá ser consultado, também, através do site: [http://itambe.ba.gov.br/diario\\_oficial](http://itambe.ba.gov.br/diario_oficial).
- 34.15.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Itambé, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itambé - Bahia, 27 de novembro de 2023.

Edmilson Nery Silva  
Secretário de Administração  
Itambé - BA



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.241.30.10/2023  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0111/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023

### ANEXO I

#### MODELO DE CARTA PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

#### 1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social:

1.2. - Sede:

1.3. - C.N.P.J.:

#### 2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. - A presente proposta totaliza um valor global de R\$...... (valor por extenso), conforme propostas, planilhas e documentos em anexo.

#### 3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA.

3.1. - Nossa proposta de preços tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do certame.

#### 4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

**5 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (A EMPRESA DEVERÁ INDICAR UM PREPOSTO QUE TENHA DISPONIBILIDADE PARA ASSINAR O TERMO DE CONCESSÃO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ QUANDO CONVOCADO).**

Nome:

Cargo:

CI nº:

CPF nº:

Endereço:

OBS: Os valores unitários constam da planilha anexa que integra esta proposta, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.241.30.10/2023  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0111/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023, indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.241.30.10/2023  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0111/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos.

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.241.30.10/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0111/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023

### ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023.

Eu, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.241.30.10/2023**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0111/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ENQUADRAMENTO**

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.241.30.10/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0111/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023

#### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº 12.846, DE 01 DE AGOSTO DE 2013

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL  
REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023.

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto na Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, doravante denominada "Lei Anticorrupção Brasileira" que:

Temos ciência da legislação vigente Anticorrupção e nos comprometemos a colaborar com o cumprimento da mesma;

Diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, bem como seus diretores, empregados, ou qualquer pessoa agindo em seu nome, não realizaram, realizam ou realizarão ato que possa consistir em violação às proibições descritas na Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, doravante denominada "Lei Anticorrupção Brasileira", se obrigam a (i) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, qualquer legislação antissuborno, anticorrupção, de conflito de interesses e de prevenção à lavagem de capitais aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta proibida a pessoas sujeitas;

Que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental;

Direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes, vantagens ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes, vantagens ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilícitamente a CONTRATANTE ou terceiros, inclusive clientes da CONTRATANTE do setor público ou privado;

Direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo;

Se obriga a notificar prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis acima mencionadas, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção ou lavagem de capitais, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula;

Exceto nos termos divulgados à CONTRATANTE, (i) os seus atuais representantes não são agentes públicos ou políticos (ou candidatos a cargos eletivos); e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação ou candidatura de seus representantes como agentes públicos ou políticos. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA esteja envolvida em nomeação ou candidatura nos termos acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do Contrato, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos. e



ESTADO DA BAHIA

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Conhecer que o não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção, prevenção de lavagem de capitais e/ou do disposto nesta Cláusula será considerado uma infração grave ao Contrato e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA a responsável por eventuais perdas e danos, inclusive para a reparação de danos que sejam sofridos pela CONTRATANTE em razão de aplicação de multas, outras sanções e indenizações a quem quer que seja, dentro ou fora do contexto de transação ou de processo de apuração de responsabilidade.”

Local e data

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.241.30.10/2023 EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0111/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023

#### ANEXO VII

**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PARA  
EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA NA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Osório Ferraz, S/N, Centro, CEP 45.140-000, Sede, Itambé-Bahia, inscrito no CNPJ sob n. 13.743.760/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito, senhor: **JOSE CANDIDO ROCHA ARAUJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob n. 119.246.595-49, residente e domiciliado na Praça Osório Ferraz, nº 120, Centro, CEP: 45140-000, Itambé – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o ....., localizada na ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo senhor: ....., portador da Carteira Nacional de Habilitação nº ..... - SSP/BA, e Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº ....., residente e domiciliada na ....., estabelecem o presente CONTRATO DE serviços de engenharia, Resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.241.30.10/2023, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0111/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023**, consoante as cláusulas que se enunciam a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente termo a **Contratação de empresa do ramo para CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO das Ruas: Benjamim Constant; Lauro de Freitas; João Mangabeira; Rogério Gusmão e Castro Alves, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé-Bahia.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução das obras será de até **3 (três) meses**, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que observadas às normas legais vigentes.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O Contrato, fruto deste certame, poderá ter seu prazo de vigência prorrogado conforme dispõe o **artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

**PARAGRAFO SEGUNDO** - A contratada ficará obrigadas a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - A critério exclusivo da Prefeitura, será permitida a subcontratação de empresas que prestam serviços especializados necessários ao cumprimento do contrato que serão atestados pela Contratante comprovando, através de declaração formal da subcontratada que se comprometerá executar a parcela do serviço para a qual está fornecendo a atestação técnica.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de R\$.....(por extenso).

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - Os valores deste contrato serão reajustados no que couber com base no artigo 65 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente, através das dotações orçamentárias, abaixo descritas:

a) **ÓRGÃO:** 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;

**PROJETO:** 1.071 - PAVIMENTAÇÃO EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS: BENJAMIM CONSTANT, LAURO DE FREITAS, JOÃO MANGABEIRA, ROGÉRIO GUSMÃO E CASTRO ALVES.

**ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES;

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17000000 – TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Prefeitura consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

### CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento do valor contratado será efetuado em parcelas mensais, conforme Boletins de Medição aprovados pela fiscalização (Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo).

**§1º.** Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços executadas em períodos sucessivos de no máximo 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo contratual, constante no Contrato ou na Ordem de Serviço, e serão aprovados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data final do período de abrangência.

**§2º.** As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados das datas de suas apresentações, com anuência da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Infraestrutura.

**§3º.** Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª (segunda) fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês anterior.

**§4º.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

**§5º.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**§6º.** As faturas deverão vir devidamente acompanhadas da documentação Regularidade Fiscal e Trabalhista.

### CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os critérios para reajustamento estão definidos nas Condições Gerais de Contratação, sendo adotado para tal a variação do **INCC**, cotada a partir da data da proposta.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:





- a) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou normas da ABNT exigida, observar Projeto Básico / Memorial Descritivo / Especificações (Anexo I);
- b) Disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- d) Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- e) Responder pelas obrigações, despesas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, na forma da legislação em vigor relativo aos empregados utilizados na execução dos serviços ora contratados, sendo-lhe defeso invocar a existência desse contrato para tentar eximir-se daquelas obrigações ou transferi-las à contratante;
- f) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- h) Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- i) Comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- j) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
- k) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- l) Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas à prestação dos seus serviços; cumprir rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Exigência de comprovação mensal junto ao setor financeiro competente, do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias e previdenciárias, incluindo-se o pagamento dos direitos previstos na Consolidação das Leis do Trabalho e nas Convenções, Dissídios ou Acordos Coletivos de trabalho, obrigações decorrentes do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, bem como das normas e legislação especializadas de proteção ao meio ambiente, comprovação de pagamento de salários, FGTS e os demais encargos de natureza trabalhista;
- o) Obrigação do contratado de exibir os instrumentos de rescisão de contratos de trabalho vinculados à execução do contrato;
- p) Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- q) Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pela Contratante.
- r) Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- s) Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas



anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.

**t)** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

**u)** Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

**v)** Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras / serviços.

**w)** Fornecer, gratuitamente, equipamento de proteção individual – EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme itens 6.2 e 6.3 da NR-6 do TEM - Ministério do Trabalho e Emprego, nas obras que sejam realizadas diretamente pelo Município, bem como exigir o funcionamento nas obras contratadas a terceiros, a fim de que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários), exerçam as suas atividades, devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação pertinente.

**x)** Todos os equipamentos de segurança deverão ser de boa qualidade, possuindo Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho;

**y)** O equipamento de proteção individual, quando danificado ou extraviado, tão logo seja informado pelo empregado, deverá ser substituído imediatamente;

**z)** Na entrega do equipamento de proteção individual, deverá solicitar a assinatura do empregado recibo comprobatório da entrega do EPI, devendo ser arquivado mencionado recibo, no local de trabalho, para fins de fiscalização;

**aa)** A Administração fiscalizará mensalmente o recolhimento dos depósitos para o FGTS e das contribuições ao INSS por parte de todas as empreiteiras, subempreiteiras e empresas de prestação de serviços contratadas, com relação a todos os trabalhadores relacionados à prestação dos serviços correspondentes, a fim de que as mesmas apresentem as guias de recolhimento das referidas obrigações sociais devidamente quitadas;

**bb)** A Administração, através de prepostos, por ocasião de cada fiscalização dos serviços contratados, procederá o levantamento dos nomes completos de todos os trabalhadores que se encontram em atividade no local de trabalho, elaborando documento que contenha a lista de tais trabalhadores, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI pelos mesmos, informando na referida lista a utilização ou não do EPI por cada trabalhador identificado;

**cc)** O preposto responsável pela fiscalização, encaminhará a lista de trabalhadores referidos no item anterior, ao setor responsável pela fiscalização mensal do recolhimento dos encargos sociais previstos no artigo 1º, a fim de possibilitar a verificação do cumprimento das obrigações sociais com relação a tais trabalhadores, devendo verificar se estão sendo recolhidos os depósitos do FGTS e contribuições para o INSS com relação aos mencionados trabalhadores;

**dd)** Constatado o descumprimento das obrigações trabalhistas por parte da empreiteira, subempreiteira e/ou empresa prestação de serviços contratada, seja em decorrência da fiscalização, seja por qualquer outro meio hábil e idôneo para a comprovação da irregularidade, a Administração deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da constatação da irregularidade, a aplicar a multa prevista no instrumento do contrato para a hipótese de descumprimento de suas cláusulas;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A multa contratual que trata o inciso XXI, deverá ser aplicada a cada constatação de descumprimento de obrigação trabalhista.

**ee)** O descumprimento das obrigações previstas no presente ajuste sujeitará a empresa contratada ao pagamento de multa equivalente a R\$ 10.000,00, por cada infração cometida a cada uma das obrigações previstas no presente contratos.

**ff)** Comunicar à Fiscalização e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo a responsabilidade pela correta execução de todos os



serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o autor dos projetos, para efeito de autorização.

**gg)** Quando, por motivo de força maior ou caso fortuito, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

**hh)** Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios solicitados pelo Contratante;

**ii)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

**jj)** Entregar ao Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

**kk)** Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

**ll)** Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

**mm)** Obter o Alvará de Construção e/ou "Habite-se" da obra, quando da conclusão da obra, de acordo com Condições Específicas do edital e de acordo com a legislação local.

**nn)** O primeiro pagamento só será feito após a apresentação ao órgão ou entidade licitadora da documentação referente a licenças e matrícula da obra no CREA e INSS.

**oo)** O Contratante, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

**pp)** Obrigação do órgão ou entidade contratante de suspender os pagamentos devidos ao contratado, caso haja o descumprimento das cláusulas indicadas acima.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal. O Contratante obriga-se a:

1. Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
2. Efetuar, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;
3. Notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
4. Prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços pactuados, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como dar-lhe ciência de qualquer alteração no presente Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato será realizado em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** devendo os serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela contratante através de pessoa designada com poderes para:

- a) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- b) comunicar à Contratadas quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- c) notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento dos itens a até os constantes na Cláusula Segunda;



d) a Contratada exercerá a fiscalização do presente contrato através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

e) Fica designado o Servidor: **Rafique Iuri Pereira Silva, CRE-BA - 95829**, como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato em questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA ONZE - RECEBIMENTO DAS OBRAS**

1. O recebimento provisório e definitivo das obras serão efetuados de acordo com o estabelecido no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93

2. Realizada a medição final, a Contratada deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, o seu recebimento provisório, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um;

b) Cópia do diário de obra;

c) Minuta do atestado a ser fornecido;

d) Outros documentos a critério do Órgão Contratante.

3. A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverá providenciar termo circunstanciado de recebimento provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer a Contratada. Tal documento deverá ser firmado também pela Contratada.

4. A Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento provisório, deverá nomear comissão para efetuar o recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA DOZE - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

Fica estabelecido que na hipótese de a Contratante deixar de exigir qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigência em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA TREZE – DAS GARANTIAS**

Por ocasião da assinatura do contrato a Pessoa Jurídica a ser contratada fica obrigada a prestar garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária.

A contratada terá um prazo de 10 (dez) dias para apresentação da Garantia exigida no caput desta cláusula.

#### **CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES**

O descumprimento parcial ou total de qualquer das cláusulas contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. A inexecução parcial ou total das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) Perda da garantia;

b) Multas percentuais sobre o valor do contrato;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

§2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I. **0,3 % (três décimos por cento)** ao dia por atraso, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados;

II. **0,7 % (sete décimos por cento)**, sobre o valor dos serviços não realizados, por cada dia subsequente ao trigésimo.



A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

**§3º.** As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

**§4º.** A contratada deverá alegar os motivos de força maior ou de casos fortuitos dentro de **10 (dez)** dias da sua ocorrência e apresentar os documentos comprobatórios até **10 (dez)** dias, após a cessação do mesmo para serem apreciados devendo a Contratante no prazo de **10 (dez)** dias, a contar do recebimento dos documentos, aceitar ou recusar os motivos alegados dando por escrito as razões de sua eventual recusa.

#### **CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

**§1º.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93

**§2º.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

**§3º.** O Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:

- a) A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente, comprovados;
- b) A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;
- c) A Contratada requerer ou tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

#### **CLÁUSULA DEZESSEIS - DA LEI Nº 12.846/13, "LEI ANTICORRUPÇÃO BRASILEIRA"**

A CONTRATADA tem ciência da legislação vigente Anticorrupção e se compromete a colaborar com o cumprimento da mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As PARTES declaram e garantem que, diretamente ou por intermédio de qualquer subsidiária ou afiliada, bem como seus diretores, empregados, ou qualquer pessoa agindo em seu nome, não realizaram, realizam ou realizarão ato que possa consistir em violação às proibições descritas na Lei nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, doravante denominada "Lei Anticorrupção Brasileira", se obrigam a (i) permanecer em inteira conformidade com as Leis Anticorrupção, qualquer legislação antissuborno, anticorrupção, de conflito de interesses e de prevenção à lavagem de capitais aplicável, ou qualquer outra legislação, regra ou regulamento de propósito e efeito similares, abstendo-se de qualquer conduta proibida a pessoas sujeitas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e (iv) sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes, vantagens ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes, vantagens ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE ou terceiros, inclusive clientes da CONTRATANTE do setor público ou privado.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis acima mencionadas, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção ou lavagem de capitais, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A CONTRATADA declara e garante que, exceto nos termos divulgados à CONTRATANTE, (i) os seus atuais representantes não são agentes públicos ou políticos (ou candidatos a cargos eletivos); e que (ii) informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação ou candidatura de seus representantes como agentes públicos ou políticos. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA esteja envolvida em nomeação ou candidatura nos termos acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do Contrato, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O não cumprimento pela CONTRATADA das leis anticorrupção, prevenção de lavagem de capitais e/ou do disposto nesta Cláusula será considerado uma infração grave ao Contrato e conferirá à CONTRATANTE o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a CONTRATADA a responsável por eventuais perdas e danos, inclusive para a reparação de danos que sejam sofridos pela CONTRATANTE em razão de aplicação de multas, outras sanções e indenizações a quem quer que seja, dentro ou fora do contexto de transação ou de processo de apuração de responsabilidade.”

### CLAUSULA DEZESSETE - CONDIÇÕES GERAIS

Vincula-se ao presente TERMO DE CONTRATO o processo licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023, originário do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.241.30.10/2023**, datado de 20/10/2023, que também passa a fazer parte integrante deste instrumento como se aqui estivesse transcrito, inclusive toda e quaisquer correspondências trocada entre as partes.

### CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itambé, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Itambé-BA, ..... de ..... de 2023.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
CONTRATANTE**

---

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.241.30.10/2023**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0111/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023**

### ANEXO VIII

#### MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS

Em cumprimento ao item 21.4.7, do edital de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023, atestamos para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de seu(s) responsável(eis) técnico(s) – o(s) engenheiro(s) o(s) Sr(s). \_\_\_\_\_, devidamente credenciado(s) e munido(s), da(s) Carteira(s) do CREA(s) e/ou CAU(s) n.º \_\_\_\_\_, visitou o(s) local (is) onde serão executados as obras/serviços, tendo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, estando ciente das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cidade de \_\_\_\_\_ de 2023.

Nome e assinatura do responsável pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ



ESTADO DA BAHIA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.241.30.10/2023**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0111/2023**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023**

### ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa ....., situada à ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., inscrição estadual sob o nº. .... e inscrição municipal sob o nº. ...., neste ato representada, pelo(a) **Sr(a)**. ...., portador(a) da carteira de identidade nº. ...., emitido por ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. ...., residente e domiciliado (a) na ....., declara expressamente que aceita todas as condições estabelecidas no edital de licitação e que a realização da licitação não implica necessariamente, em contratação pelo município, o qual poderá revogar ou anular o certame, bem como contratar, ou não, o objeto da licitação relativo à TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023.





ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.241.30.10/2023  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 0111/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2023**

**ANEXO X**

**MATERIAL TÉCNICO**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**PROJETO BÁSICO (TERMO DE REFERÊNCIA)**

**PROCESSO Nº:** \_\_\_\_\_/2023

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração

**1. OBJETO**

Contratação de empresa do ramo para construção de Pavimentação em recapeamento asfáltico das Ruas: Benjamim Constant; Lauro de Freitas; João Mangabeira; Rogério Gusmão e Castro Alves.

**2. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO, FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A modalidade a ser empregada será TOMADA DE PREÇO;

Tipo de licitação a de menor preço, nos termos do art. 45, §1º, I, da Lei 8.666/93; Forma de execução indireta, nos termos do art. 6º, inciso VIII, da Lei 8.666/93; Regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei 8.666/93; Critério de julgamento menor preço global.

**3. JUSTIFICATIVA**

Em uma sociedade cada vez mais interconectada e dependente da mobilidade, a construção de pavimentação em recapeamento asfáltico se insere como uma necessidade premente, atendendo a uma miríade de aspectos que transcendem a simples manutenção de vias e estradas. Neste contexto, a complexidade de sua justificação se respalda na urgência de se alcançar um equilíbrio entre a preservação de recursos públicos, a otimização da segurança viária, a promoção da sustentabilidade, o estímulo ao crescimento econômico e o bem-estar da população.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

É imperativo reconhecer que a infraestrutura viária desempenha um papel fundamental na qualidade de vida das comunidades, na expansão das atividades econômicas e na eficiência do transporte de bens e pessoas. O recapeamento asfáltico não é apenas uma intervenção de curto prazo, mas um investimento estratégico que contribui para o desenvolvimento sustentável e para a prosperidade econômica.

Portanto, a construção de pavimentação em recapeamento asfáltico deve ser vista como um ato de responsabilidade para com as gerações presentes e futuras. Esta ação não apenas melhora a infraestrutura viária, mas também tem um impacto positivo nas economias locais, na segurança rodoviária, no meio ambiente e na qualidade de vida. É um investimento que, a longo prazo, compensa em termos de economia, sustentabilidade e bem-estar, proporcionando um cenário mais seguro, eficiente e próspero para as comunidades que dela se beneficiam.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A CONTRATADA se obrigará a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas e Especificações Técnicas.

Os procedimentos executivos detalhados, identificando a metodologia da construção das unidades habitacionais, bem como seus quantitativos e custos unitários, e demais especificações técnicas, encontram-se na **Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo**.

#### **5. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada obriga-se a manter à disposição da CONTRATANTE, profissional habilitado para execução e acompanhamento dos serviços ora solicitados, o qual deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT- Registro de Responsabilidade Técnica, pela execução dos serviços.

Poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA, a seu critério, exigir a



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Norma e Especificações Técnicas.

Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência ou Diário de Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- Data do serviço;
- Dia da Semana;
- Serviço Realizado;
- Pendências;
- Justificativa das Pendências.

Este documento deverá estar assinado pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços e, em concordância, pela fiscalização.

O Diário de Obra ou Boletim de Ocorrência deverá conter espaço, para comentários/justificativas, pelo executor dos serviços e outro para a fiscalização.

A CONTRATADA será responsável pela vigilância no local da execução do serviço.

O serviço deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, cabendo à CONTRATADA a retirada de qualquer material proveniente da execução.

Caberá a CONTRATADA dar tratamento e destinação correta aos resíduos sólidos provenientes da execução da manutenção.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá sempre preservar a limpeza e a organização sobre todos os aspectos. O serviço deverá ser entregue livre de empecilhos de qualquer natureza, que possa prejudicar, ainda que minimamente, a sua utilização.

Todos os respingos de tintas, argamassas, óleos, graxas e sujeiras em geral deverão ser raspados e limpos.

O entulho, restos de materiais e outros equipamentos pertinentes a execução dos serviços deverão ser totalmente removidos no término dos mesmos, e descartados



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

em local licenciado perante órgão competente, com apresentação de documentação regularizada, em nome da licitante vencedora, no ato do recebimento da Ordem de Serviço ou apresentar contrato de prestação de serviços com o mesmo objetivo devidamente registrado em cartório.

Os materiais empregados nos serviços, a serem fornecidos pela CONTRATADA, serão previamente submetidos à fiscalização para exame e aprovação e deverão ser comprovadamente de boa qualidade.

A mão de obra a ser utilizada deverá ser com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível.

Os serviços a serem executados compreendem: fornecimento de mão de obra, material, equipamentos, maquinário, ou quaisquer outros necessários à construção da quadra coberta com vestiário.

Máquinas e equipamentos deverão estar devidamente identificados e o pessoal (mão-de-obra), devidamente uniformizados.

A execução dos serviços poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA, ser deslocados para outros horários, (noturno ou dias não úteis) caso sua realização puder acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos.

Para a fiel execução dos serviços ora licitados, além dos projetos (quando necessário) e especificações da planilha orçamentária deverão também ser atendidas as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto à qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos serviços.

Caberá a empresa CONTRATADA a responsabilidade integral por todos os serviços, durante o prazo previsto em lei, a contar da data de entrega definitiva da obra.

Excluir-se-ão da presente responsabilidade, defeitos, estragos, quebras ou falhas provocadas decorrentes do mau uso das instalações em questão.

Não será permitido o início das diversas etapas sem serem observadas as recomendações previstas na legislação vigente.

A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados e subcontratados (se



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

houver) uniformes, bem como todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários à execução dos serviços, de acordo com as leis, normas e portarias que regulam a segurança do trabalho, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.

Os projetos, as especificações e os memoriais, deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA, e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

As eventuais modificações no projeto (quando houver), ou substituições dos materiais especificados, poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações muito bem embasadas pela CONTRATADA e sua aprovação dependerá de análise por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

Todos os serviços contratados só serão recebidos, após devidamente atestados por técnicos e/ou engenheiros da contratada na presença da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, à sua própria custa, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.

Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades, apresentados dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos à CONTRATANTE.

### **6. VALOR ESTIMADO DA REFERIDA CONTRATAÇÃO**

O valor máximo estimado da referida contratação é de **R\$ 240.246,85 (Duzentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).**



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da planilha orçamentária, anexa.

### 7. REAJUSTES

Os preços propostos pela contratada poderão ser reajustados, após o transcurso de prazo de 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, de acordo com as Leis Federais n.º. 8.666/1993 e 10.192/2001, através do Índice Nacional de Custos da Construção – INCC – Fundação Getúlio Vargas, desde que comprovado o seu desequilíbrio econômico-financeiro, com base nos preços referenciais, por meio da fórmula seguinte:

$$R = V \times (I - I_0)$$

$I_0$

Onde:

R = Valor do Reajustamento Procurado;

V = Valor da Obra ou Serviços Medidos a serem Reajustados;

$I_0$  = Índice Nacional de Custos da Construção – INCC - Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês anterior a data de apresentação da proposta;

I = Idem ao  $I_0$ , porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à data de apresentação da proposta.

Competem à CONTRATADA a iniciativa de requerer o reajuste e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços o memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

Os reajustamentos de preços propostos estarão ainda sujeitos a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função das medidas econômicas de interesse do País.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ÓRGÃO:** 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;

**PROJETO:** 1.071 - PAVIMENTAÇÃO EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS: BENJAMIM CONSTANT, LAURO DE FREITAS, JOÃO MANGABEIRA, ROGÉRIO GUSMÃO E CASTRO ALVES.

**ELEMENTO DESPESA:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALACOES;

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
17000000 – TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO.

**ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ O VALOR TOTAL DE R\$ 240.246,85 (Duzentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).**

Sendo: R\$ 1.390,85 (Mil trezentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos) referente a contrapartida do município e R\$ 238.856,00 (Duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) repasse da União .

**PRAZOS**

O **prazo de vigência do contrato** fica fixado em **12 meses**, contados da publicação do mesmo.

O **prazo de execução dos serviços** ficam fixados em **3 meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA e de acordo com o cronograma físico-financeiro, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante, ficando autorizada sua prorrogação, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações.

O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução da obra, provocados por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo alterar o prazo de vigência do contrato;





## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

- b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

O prazo para assinatura do contrato é de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 08 (oito) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pelo CONTRATANTE.

A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início da execução da obra.

A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias, na Gestão Municipal de Convênios do Município de Itambé. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido.

A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída **após** a emissão do termo de recebimento definitivo.

Qualquer motivo de paralisação dos serviços deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE, através de carta/memorando endereçado à Secretaria Municipal de Habitação e Defesa Civil e à Gestão Municipal de Convênios, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, inclusive justificando os motivos da paralisação, que poderão ou não ser aceitos pelo CONTRATANTE.

a.1) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

a.2) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

a.3) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

a.4) O Demonstrativo com as memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômica-financeira.

b) Prova de possuir capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra ou ainda a comprovação prevista no art. 31, §3º da Lei 8.666/93 (patrimônio líquido), com a atualização através de índice oficial para a data de abertura das propostas.

### **8.1 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à participação na licitação, em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal;

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

### **9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O julgamento desta licitação será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

Todas as propostas de preços deverão ser analisadas por setor técnico competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA, antes que seja procedido o julgamento pela Comissão de Licitação, caso se configure matéria estritamente técnica de engenharia.

Os preços globais e unitários não poderão ultrapassar os valores orçados pelo Município, constante na planilha orçamentária, anexa.



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

Serão analisados os preços globais e unitários de todas as licitantes, visando identificar possíveis disparidades de preços, apresentadas em preços, supostamente, excessivamente elevados ou manifestamente inexequíveis.

Para a aferição de exequibilidade dos preços conforme disposto no artigo 48, da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- b) valor orçado pela Administração.

O cálculo acima também será aplicado aos preços unitários, todavia, conforme Súmula nº 262/2010 – TCU, “o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta”.

Dos licitantes classificados na forma do §1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" anteriores, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56, da mesma Lei, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas já citadas e o valor da correspondente proposta.

E ainda, cabe ressaltar o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Anexo VII-A - Diretrizes Gerais para Elaboração do Ato Convocatório, Item 9 e seus respectivos subitens.

A licitante que apresentar indícios de inexequibilidade será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade, sob pena de desclassificação da proposta.

Evidenciados erros passíveis de correção, que não tenham cunho substancial, será concedido à licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para adequação dos erros, sendo



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

que a adequação não poderá resultar em aumento do valor global da proposta, sob pena de desclassificação da proposta.

Tanto as justificativas e comprovações, quanto as propostas reformuladas poderão ser analisadas por setor técnico competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA, no que se refere à análise técnica de engenharia, antes que seja procedido o julgamento pela Comissão de Licitação.

### **10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pelo Contratado.

A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

A eventual aceitação dos serviços pelo Contratante não eximirá a Contratada de responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da contratada.

A Contratada após entrega dos serviços dará 05 (cinco) anos de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objetos deste contrato, com defeitos, erros e/ou vícios de fabricação, instalação, salvo por uso indevido.

### **11. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A Contratada prestará, a seu critério, uma das garantias previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no dispositivo legal supracitado, a saber: caução em dinheiro OU títulos da dívida pública OU seguro-garantia OU ainda



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

fiança bancária.

Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, a Contratada deverá realizar o REFORÇO da GARANTIA inicial no mesmo percentual estabelecido.

A garantia responderá pelo cumprimento das obrigações do Contrato, ficando a Contratante autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

A caução destina-se à garantia da boa e fiel execução do Contrato, e o pagamento de eventuais multas.

A caução de garantia de execução será liberada quando da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.

### **12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES E SUBCONTRATADAS**

#### **12.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à Contratada conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento.

Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.

Solicitará o Contratante aos técnicos da Contratada a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação.

#### **12.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste Projeto Básico sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso do serviço.

Cabe à Contratada permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestartodos os informes e esclarecimentos solicitados.

A empresa CONTRATADA obriga-se a manter ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, durante toda a execução do contrato.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Obriga-se a Contratada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais.

Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e uniformizados.

A Contratada deverá manter mão de obra especializada, supervisão técnica e administrativa, veículos, equipamentos e ferramentas, bem como de todo material necessário à execução dos serviços demandados, atendendo a prioridade definida no caderno de especificações, de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de execução, com a qualidade determinada pela Contratante.

Cabe ainda à contratada atender aos procedimentos para Controle Ambiental na execução do contrato. Em caso de permissão de subcontratação, atender ao que dispõe o ITEM 16.



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

### **13. SUBCONTRATAÇÃO**

Será admitida a subcontratação parcial da obra ou do serviço listado no quadro abaixo, se previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual de 8,21% (oito vírgula vinte um por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização do serviço, apresentar a documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A Contratada não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto deste Projeto Básico, sem prévia autorização, por escrito, da Secretaria de Obras e Infraestrutura, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a Contratada a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

Vale ressaltar, que as subcontratadas deverão comprovar regularidade fiscal e previdenciária e preencher os mesmos requisitos de qualificação técnica exigidos no Edital.



#### **14. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devendo a Contratada proceder a abertura de processo de medição no SETOR DE CONVÊNIO, localizado na Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé/ BA, encaminhando Planilha Orçamentária de medição, constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços executados.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser entregue na própria Gestão Municipal de Convênios e obrigatoriamente acompanhada da Regularidade Fiscal da Contratada.

Após a análise da solicitação e apresentação de Planilha Orçamentária com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços, a Contratante autorizará a emissão da Nota Fiscal, cabendo a ela informar o valor da referida à Contratada.

Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova documentação, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

#### **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante para este fim especialmente designado.

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da obra ou do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo do serviço e será exercida por representante da Contratante, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.





## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

A fiscalização se efetivará no local dos serviços por técnicos da Prefeitura Municipal de Itambé/ BA, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas expressamente contratadas para este fim.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no §§1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

São atribuições do fiscal da obra:

a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos, medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações de pagamento, correspondências, relatórios, catálogo de materiais e serviços, livro de ocorrências, etc.;

b) Analisar e aprovar o projeto de instalações provisórias e canteiro de obra ou de serviço, apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

c) Analisar e aprovar o plano de execução e cronograma detalhado dos serviços a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

d) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas ou omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

e) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante.

f) Promover a presença dos autores dos projetos (quando houver) no canteiro do serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondências entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

g) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

serviços, a projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

h) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

i) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

### ANEXO

- j) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- k) Registrar no Livro de Ocorrências, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes de cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização;
- l) Elaborar mensalmente, relatórios constando informações gerenciais dos serviços, e encaminhá-los às instâncias superiores;
- m) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculos, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- n) Solicitar formalmente a Contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica e com base nesta, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis;
- o) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- p) Exigir o registro no Diário de Obras, sob responsabilidade da Contratada, de todas as ocorrências programadas ou não (entrada e saída de equipamentos, serviços executados, efetivo de pessoal, condições climáticas, entre outras), inclusive as atividades das subcontratadas;
- q) Receber provisoriamente o serviço objeto do Edital.

O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante a

18/21



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

ANEXO

A Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com Edital e seus anexos, e com o contrato.

As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

### **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no Item 9, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas nas letras "a", "b" e "e", deste Item.

O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a Contratada à multa de mora, fixada no Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa.

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo Contratante;
- c) Multa cominatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na letra "b";
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As sanções previstas neste item poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

(cinco) dias úteis nos casos das letras “a”, “b”, “c” e “d” e 10 (dez) dias corridos para a letra “e”, a partir do recebimento da mesma.

ANEXO

As sanções previstas nas letras “d” e “e”, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:

- a) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas ao Município dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.

As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

### **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A qualquer tempo, julgando necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação das composições analíticas de custos componentes da planilha de preços, a qualquer das concorrentes, a serem apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação de penalidade prevista em edital, conforme art. 1º, inciso XII, §5º da Lei nº 4.244/2019.

Para maior agilidade na análise dos documentos do arquivo digital, os itens constantes nas planilhas devem ser apresentados na mesma ordem disposta por essa Prefeitura e cada um dos documentos devem ser apresentados em dois formatos: PDF e em planilha editável, com todos os valores contendo no máximo 02 (duas) casas decimais.

Itambé, 24 de outubro de 2023.

**RAFIQUE IURI PEREIRA SILVA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 051410046-0**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**Ofício nº 1.241/2023.**

Exmo. Sr.  
José Cândido Rocha Araújo  
Prefeito Municipal de Itambé - BA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

**ASSUNTO:** Contratação de empresa do ramo para construção de Pavimentação em recapeamento asfáltico das Ruas: Benjamim Constant; Lauro de Freitas; João Mangabeira; Rogério Gusmão e Castro Alves, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

Exmo. Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade da Contratação de empresa do ramo para construção de Pavimentação em recapeamento asfáltico das Ruas: Benjamim Constant; Lauro de Freitas; João Mangabeira; Rogério Gusmão e Castro Alves, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé-BA. Conforme Termo de Referência em anexo.

À disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Itambé-BA, em 30 de Outubro de 2023

**Edmilson Nery Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Itambé-BA**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa do ramo para construção de Pavimentação em recapeamento asfáltico das Ruas: Benjamim Constant; Lauro de Freitas; João Mangabeira; Rogério Gusmão e Castro Alves, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Itambé-BA.

#### **1.1.2 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO, FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

A modalidade a ser empregada será TOMADA DE PREÇO; Tipo de licitação a de menor preço, nos termos do art. 45, §1º, I, da Lei 8.666/93; Forma de execução indireta, nos termos do art. 6º, inciso VIII, da Lei 8.666/93; Regime de execução de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei 8.666/93; Critério de julgamento menor preço global.

### **2. JUSTIFICATIVA**

Em uma sociedade cada vez mais interconectada e dependente da mobilidade, a construção de pavimentação em recapeamento asfáltico se insere como uma necessidade premente, atendendo a uma miríade de aspectos que transcendem a simples manutenção de vias e estradas. Neste contexto, a complexidade de sua justificação se respalda na urgência de se alcançar um equilíbrio entre a preservação de recursos públicos, a otimização da segurança viária, a promoção da sustentabilidade, o estímulo ao crescimento econômico e o bem-estar da população.

É imperativo reconhecer que a infraestrutura viária desempenha um papel fundamental na qualidade de vida das comunidades, na expansão das atividades econômicas e na eficiência do transporte de bens e pessoas. O recapeamento asfáltico não é apenas uma intervenção de curto prazo, mas um investimento



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

estratégico que contribui para o desenvolvimento sustentável e para a prosperidade econômica.

Portanto, a construção de pavimentação em recapeamento asfáltico deve ser vista como um ato de responsabilidade para com as gerações presentes e futuras. Esta ação não apenas melhora a infraestrutura viária, mas também tem um impacto positivo nas economias locais, na segurança rodoviária, no meio ambiente e na qualidade de vida. É um investimento que, a longo prazo, compensa em termos de economia, sustentabilidade e bem-estar, proporcionando um cenário mais seguro, eficiente e próspero para as comunidades que dela se beneficiam.

## 2.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A CONTRATADA se obrigará a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos, Normas e Especificações Técnicas.

Os procedimentos executivos detalhados, bem como seus quantitativos e custos unitários, e demais especificações técnicas, encontram-se na Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.

## **3. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A empresa contratada obriga-se a manter à disposição da CONTRATANTE, profissional habilitado para execução e acompanhamento dos serviços ora solicitados, o qual deverá emitir ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT- Registro de Responsabilidade Técnica, pela execução dos serviços.

Poderá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA, a seu critério, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto, Norma e Especificações Técnicas.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Todos os serviços realizados pela CONTRATADA deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência ou Diário de Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- Data do serviço;
- Dia da Semana;
- Serviço Realizado;
- Pendências;
- Justificativa das Pendências.

Este documento deverá estar assinado pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços e, em concordância, pela fiscalização.

O Diário de Obra ou Boletim de Ocorrência deverá conter espaço, para comentários/justificativas, pelo executor dos serviços e outro para a fiscalização.

A CONTRATADA será responsável pela vigilância no local da execução do serviço.

O serviço deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, cabendo à CONTRATADA a retirada de qualquer material proveniente da execução.

Caberá a CONTRATADA dar tratamento e destinação correta aos resíduos sólidos provenientes da execução da manutenção.

Durante a execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá sempre preservar a limpeza e a organização sobre todos os aspectos. O serviço deverá ser entregue livre de empecilhos de qualquer natureza, que possa prejudicar, ainda que minimamente, a sua utilização.

Todos os respingos de óleos, graxas e sujeiras em geral deverão ser limpos.

Restos de materiais e outros equipamentos pertinentes a execução dos serviços deverão ser totalmente removidos no término dos mesmos, e descartados em local licenciado perante órgão competente, com apresentação de documentação regularizada, em nome da licitante vencedora, no ato do recebimento da Ordem de Serviço ou apresentar contrato de prestação de serviços com o mesmo objetivo devidamente registrado em cartório.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Os materiais empregados nos serviços, a serem fornecidos pela CONTRATADA, serão previamente submetidos à fiscalização para exame e aprovação e deverão ser comprovadamente de boa qualidade.

A mão de obra a ser utilizada deverá ser com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível.

Os serviços a serem executados compreendem: fornecimento de mão de obra, material, equipamentos, maquinário, ou quaisquer outros necessários à construção de Pavimentação em recapeamento asfáltico das Ruas: Benjamim Constant; Lauro de Freitas; João Mangabeira; Rogério Gusmão e Castro Alves.

Máquinas e equipamentos deverão estar devidamente identificados e o pessoal (mão-de- obra), devidamente uniformizados.

A execução dos serviços poderá, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA, ser deslocados para outros horários, (noturno ou dias não úteis) caso sua realização puder acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos.

Para a fiel execução dos serviços ora licitados, além dos projetos (quando necessário) e especificações da planilha orçamentária deverão também ser atendidas as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto à qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos serviços.

Caberá a empresa **CONTRATADA** a responsabilidade integral por todos os serviços, durante o prazo previsto em lei, a contar da data de entrega definitiva da obra.

Excluir-se-ão da presente responsabilidade, defeitos, estragos, quebras ou falhas provocadas decorrentes do mau uso das instalações em questão.

Não será permitido o início das diversas etapas sem serem observadas as recomendações previstas na legislação vigente.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus empregados e subcontratados (se houver) uniformes, bem como todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, necessários à execução dos serviços, de acordo com as leis, normas e portarias que regulam a segurança do trabalho, responsabilizando-se pela efetiva utilização dos mesmos.

Os projetos, as especificações e os memoriais, deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA, e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

As eventuais modificações no projeto (quando houver), ou substituições dos materiais especificados, poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações muito bem embasadas pela CONTRATADA e sua aprovação dependerá de análise por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

Todos os serviços contratados só serão recebidos, após devidamente atestados por técnicos e/ou engenheiros da contratada na presença da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, à sua própria custa, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.

Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades, apresentados dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos à CONTRATANTE.

#### **4. VALOR ESTIMADO DA REFERIDA CONTRATAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

O valor máximo estimado da referida contratação é de R\$ 240.246,85 (Duzentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da planilha orçamentária, anexa.

## **5. REAJUSTES**

Os preços propostos pela contratada poderão ser reajustados, após o transcurso de prazo de 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, de acordo com as Leis Federais n.º. 8.666/1993 e 10.192/2001, através do Índice Nacional de Custos da Construção – INCC – Fundação Getúlio Vargas, desde que comprovado o seu desequilíbrio econômico-financeiro, com base nos preços referenciais, por meio da fórmula seguinte:

$$R = V \times \frac{I - I_0}{I_0}$$

$I_0$

Onde:

R = Valor do Reajustamento Procurado;

V = Valor da Obra ou Serviços Medidos a serem Reajustados;

$I_0$  = Índice Nacional de Custos da Construção – INCC - Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês anterior a data de apresentação da proposta;

I = Idem ao  $I_0$ , porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à data de apresentação da proposta.

Competem à CONTRATADA a iniciativa de requerer o reajuste e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços o memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Os reajustamentos de preços propostos estarão ainda sujeitos a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função das medidas econômicas de interesse do País.

## **6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ÓRGÃO: 2** – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;

**PROJETO: 1.071** - PAVIMENTAÇÃO EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS: BENJAMIM CONSTANT, LAURO DE FREITAS, JOÃO MANGABEIRA, ROGÉRIO GUSMÃO E CASTRO ALVES.

**ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.00** - OBRAS E INSTALACOES;

**FONTE DE RECURSO: 15000000** – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**ÓRGÃO: 2** – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ;

**PROJETO: 1.071** - PAVIMENTAÇÃO EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS: BENJAMIM CONSTANT, LAURO DE FREITAS, JOÃO MANGABEIRA, ROGÉRIO GUSMÃO E CASTRO ALVES.

**ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.51.00** - OBRAS E INSTALACOES;

**FONTE DE RECURSO: 17000000** – TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIÃO

**ESTA DOTAÇÃO ATENDERÁ O VALOR TOTAL DE R\$ 240.246,85 (Duzentos e quarenta mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).**

**Sendo: R\$ 1.390,85 (Mil trezentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos) referente a contrapartida do município e R\$ 238.856,00 (Duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) repasse da União.**

## **7. PRAZOS**

O **prazo de vigência do contrato** fica fixado em **12 meses**, contados da publicação do mesmo.

O **prazo de execução dos serviços** ficam fixados em **3 meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA e de acordo com o cronograma físico-financeiro, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

**Somente se iniciam ou vencem os prazos estabelecidos em dia de expediente no órgão contratante, ficando autorizada sua prorrogação,**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações.**

**O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:**

- a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilações do prazo da execução da obra, provocados por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo alterar o prazo de vigência do contrato;
- b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

O prazo para assinatura do contrato é de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim.

O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 08 (oito) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pelo CONTRATANTE.

A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início da execução da obra.

A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias, na Gestão Municipal de Convênios do Município de Itambé. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o início dos serviços.

Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, de acordo com a Lei, a CONTRATADA deverá proceder ao reforço da garantia inicial no mesmo percentual estabelecido.

A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a emissão do termo de recebimento definitivo.

Qualquer motivo de paralisação dos serviços deverá ser comunicado por escrito ao **CONTRATANTE**, através de carta/memorando endereçado à Secretaria Municipal de Habitação e Defesa Civil e à Gestão Municipal de Convênios, com



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

antecedência mínima de 15 (quinze) dias, inclusive justificando os motivos da paralisação, que poderão ou não ser aceitos pelo CONTRATANTE.

a.1) No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

a.2) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

a.3) Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

a.4) O Demonstrativo com as memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômica-financeira.

b) Prova de possuir capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da obra ou ainda a comprovação prevista no art. 31, §3º da Lei 8.666/93 (patrimônio líquido), com a atualização através de índice oficial para a data de abertura das propostas.

## **8 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

### **8.1**

a) Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à participação na licitação, em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal;

b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

## **8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O julgamento desta licitação será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

Todas as propostas de preços deverão ser analisadas por setor técnico competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA, antes que seja procedido o julgamento pela Comissão de Licitação, caso se configure matéria estritamente técnica de engenharia.

Os preços globais e unitários não poderão ultrapassar os valores orçados pelo Município, constante na planilha orçamentária, anexa.

Serão analisados os preços globais e unitários de todas as licitantes, visando identificar possíveis disparidades de preços, apresentadas em preços, supostamente, excessivamente elevados ou manifestamente inexequíveis.

Para a aferição de exequibilidade dos preços conforme disposto no artigo 48, da Lei nº 8.666/93, consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- b) valor orçado pela Administração.

O cálculo acima também será aplicado aos preços unitários, todavia, conforme Súmula nº 262/2010 – TCU, “o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta”.

Dos licitantes classificados na forma do §1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93, cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b" anteriores, será exigida, para assinatura do





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56, da mesma Lei, igual à diferença entre o valor resultante das alíneas já citadas e o valor da correspondente proposta.

E ainda, cabe ressaltar o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017, do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Anexo VII-A - Diretrizes Gerais para Elaboração do Ato Convocatório, Item 9 e seus respectivos subitens.

A licitante que apresentar indícios de inexecuibilidade será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade, sob pena de desclassificação da proposta.

Evidenciados erros passíveis de correção, que não tenham cunho substancial, será concedido à licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para adequação dos erros, sendo que a adequação não poderá resultar em aumento do valor global da proposta, sob pena de desclassificação da proposta.

Tanto as justificativas e comprovações, quanto as propostas reformuladas poderão ser analisadas por setor técnico competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - BA, no que se refere à análise técnica de engenharia, antes que seja procedido o julgamento pela Comissão de Licitação.

## **9. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita pelo Contratado.

A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

A eventual aceitação dos serviços pelo Contratante não eximirá a Contratada de responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da contratada.

A Contratada após entrega dos serviços dará 05 (cinco) anos de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objetos deste contrato, com defeitos, erros e/ou vícios de fabricação, instalação, salvo por uso indevido.

## **10. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A Contratada prestará, a seu critério, uma das garantias previstas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no dispositivo legal supracitado, a saber: caução em dinheiro OU títulos da dívida pública OU seguro-garantia OU ainda fiança bancária.

Ocorrendo aumento no valor contratual por acréscimo de serviços, a Contratada deverá realizar o REFORÇO da GARANTIA inicial no mesmo percentual estabelecido.

A garantia responderá pelo cumprimento das obrigações do Contrato, ficando a Contratante autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de qualquer obrigação, inclusive no caso de rescisão.

A caução destina-se à garantia da boa e fiel execução do Contrato, e o pagamento de eventuais multas.

A caução de garantia de execução será liberada quando da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços.

## **11. OBRIGAÇÃO DAS PARTES E SUB CONTRATADAS**

### **11.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução dos serviços, pagando à Contratada conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

Atestar e receber os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas deste documento.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Disponibilizar os locais onde serão executados os serviços, bem como, as condições necessárias para a sua execução.

Solicitará o Contratante aos técnicos da Contratada a exibição de documentação de identificação pessoal, quando estes se apresentarem para realização dos serviços abrangidos nesta contratação.

## **11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obrigará-se a desenvolver os serviços objeto do Projeto Básico sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.

A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso do serviço.

Cabe à Contratada permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

A empresa CONTRATADA obriga-se a manter ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, durante toda a execução do contrato.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

Obriga-se a Contratada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e uniformizados.

A Contratada deverá manter mão de obra especializada, supervisão técnica e administrativa, veículos, equipamentos e ferramentas, bem como de todo material necessário à execução dos serviços demandados, atendendo a prioridade definida no caderno de especificações, de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de execução, com a qualidade determinada pela Contratante.

Cabe ainda à contratada atender aos procedimentos para Controle Ambiental na execução do contrato. Em caso de permissão de subcontratação, atender ao que dispõe o ITEM 16.

## **12. SUB CONTRATAÇÃO**

Será admitida a subcontratação parcial da obra ou do serviço listado no quadro abaixo, se previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual de 8,21% (oito vírgula vinte um por cento) do orçamento, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização do serviço, apresentar a documentação que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica necessária.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A Contratada não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto deste Projeto Básico, sem prévia autorização, por escrito, da Secretaria de Obras e Infraestrutura, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

se a Contratada a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

Vale ressaltar, que as subcontratadas deverão comprovar regularidade fiscal e previdenciária e preencher os mesmos requisitos de qualificação técnica exigidos no Edital.

### **13 FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devendo a Contratada proceder a abertura de processo de medição no SETOR DE CONVÊNIO, localizado na Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé/ BA, encaminhando Planilha Orçamentária de medição, constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços executados.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser entregue na própria Gestão Municipal de Convênios e obrigatoriamente acompanhada da Regularidade Fiscal da Contratada.

Após a análise da solicitação e apresentação de Planilha Orçamentária com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços, a Contratante autorizará a emissão da Nota Fiscal, cabendo a ela informar o valor da referida à Contratada.

Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova documentação, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### **14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante para este fim especialmente designado.

O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da obra ou do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo do serviço e será exercida por representante da Contratante, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

A fiscalização se efetivará no local dos serviços por técnicos da Prefeitura Municipal de Itambé/ BA, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas expressamente contratadas para este fim.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no §§1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

São atribuições do fiscal da obra:

- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos, medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações de pagamento, correspondências, relatórios, catálogo de materiais e serviços, livro de ocorrências, etc.;



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Analisar e aprovar o projeto de instalações provisórias e canteiro de obra ou de serviço, apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- c) Analisar e aprovar o plano de execução e cronograma detalhado dos serviços a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;
- d) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas ou omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante.
- f) Promover a presença dos autores dos projetos (quando houver) no canteiro do serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondências entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- g) Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- h) Paralisar e/ou solicitar o reparo de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- i) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- k) Registrar no Livro de Ocorrências, fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes de cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela Contratada e Fiscalização;

- l) Elaborar mensalmente, relatórios constando informações gerenciais dos serviços, e encaminhá-los às instâncias superiores;
- m) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculos, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- n) Solicitar formalmente a Contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica e com base nesta, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis;
- o) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- p) Exigir o registro no Diário de Obras, sob responsabilidade da Contratada, de todas ocorrências programadas ou não (entrada e saída de equipamentos, serviços executados, efetivo de pessoal, condições climáticas, entre outras), inclusive as atividades das subcontratadas;
- q) Receber provisoriamente o serviço objeto do Edital.

O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante a responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

A Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com Edital e seus anexos, e com o contrato.





ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A recusa da Contratada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no Item 9, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas nas letras "a", "b" e "e", deste Item.

O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a Contratada à multa de mora, fixada no Edital e no Contrato. A multa poderá ser descontada dos pagamentos ou cobrada judicialmente, quando for o caso.

Pela inexecução total ou parcial do contrato o Contratante poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa.

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pelo Contratante;
- c) Multa cominatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na letra "b";
- d) Suspensão temporária de participar em licitação, ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**As sanções previstas neste item poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos das letras “a”, “b”, “c” e**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

**“d” e 10 (dez) dias corridos para a letra “e”, a partir do recebimento da mesma.**

**As sanções previstas nas letras “d” e “e”, poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou de sociedade de economia mista:**

- a) Tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) Tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

**As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas ao Município dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim.**

**As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.**

## **16 DISPOSIÇÕES GERAIS**

A qualquer tempo, julgando necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação das composições analíticas de custos componentes da planilha de preços, a qualquer das concorrentes, a serem apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação de penalidade prevista em edital, conforme art. 1º, inciso XII, §5º da Lei nº 4.244/2019.

Para maior agilidade na análise dos documentos do arquivo digital, os itens constantes nas planilhas devem ser apresentados na mesma ordem disposta por essa Prefeitura e cada um dos documentos devem ser apresentados em dois formatos: PDF e em planilha editável, com todos os valores contendo no máximo 02 (duas) casas decimais.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

## 17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

**17.1.** A Fiscalização e a Gestão do contrato proveniente deste Termo de Referência será o senhor: **Reginaldo Spinola**, portador do Registro Geral nº 5.192.542-79 e CPF sob o ° 604.877.125-87. Funcionário desta prefeitura, lotado na Secretaria de Administração.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1.** A AUTORIDADE COMPETENTE no interesse da Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Itambé-BA, em 30 de Outubro de 2023.

**Edmilson Nery Silva**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Itambé-BA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
Setor de Convênios

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO**  
**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**PROPONETE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ – BA**

**OBJETO: RECAPEAMENTO ASFALTICO**

**MATERIAL: ASFALTO TIPO CBUQ (Concreto Betuminoso a Quente)**


**LOCALIDADE: Rua diversas no Município de Itambé - Bahia.**

**ÁREA DE INTERVENÇÃO: 3.667,03m<sup>2</sup>**

O presente relatório fotográfico tem por finalidade compor escopo de projeto, relatando através de suas imagens, o estado em que se encontra as área de intervenções, para obras e serviços, de Pavimentação Asfáltica na cidade de Itambé-BA, nas seguintes ruas:

**RUAS CONTEMPLADAS:**

<b>Rua Rogério Gusmão</b>	<b>(911,20 m<sup>2</sup>)</b>
<b>Rua Castro Alves</b>	<b>(704,23 m<sup>2</sup>)</b>
<b>Rua Benjamin Constantín</b>	<b>(752,60 m<sup>2</sup>)</b>
<b>Rua João Mangabeira</b>	<b>(665,18 m<sup>2</sup>)</b>
<b>Rua Lauro de Freitas</b>	<b>(665,18 m<sup>2</sup>)</b>

  
**Rafique Iuri Pereira Silva**  
Engenheiro Civil  
CREA BA: 051410046-0



**Rua Rogério Gusmão**



**Rua Rogério Gusmão**



*Rafael de Souza Silva*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
Setor de Convênios



**Rua Rogério Gusmão (Boca de lobo existente)**



*Rafael de S. B. L.*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
Setor de Convênios

**Rua Lauro de Freitas**



**Rua Lauro de Freitas**



*Projeto de Lei*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
Setor de Convênios

**Rua Benjamin Constantín**



**Rua Benjamin Constantín**



*Benjamin José P. S. L.*





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
Setor de Convênios

**Rua Benjamin Constantin**



**Rua Castro Alves**



*Rafael de S. P. S.*



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
Setor de Convênios

**Rua Castro Alves**



**Rua Castro Alves**



---

*Rafique Iuri Pereira Silva*  
**Rafique Iuri Pereira Silva**  
Engenheiro Civil  
CREA BA: 051410046-0

## COMP 02 - MOBILIZAÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO

<b>TOMADOR</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA		<b>Pista:</b>	Simples				
<b>OBJETO</b>	Pavimentação em recapeamento asfáltico das Ruas: Bejamim Constant; Lauro de Freitas; João Mangabeira; Rogério Gusmão e Castro Alves		<b>Referência:</b>	SICRO				
			<b>Data Base:</b>	jun/23				
			<b>Data:</b>	jun/23				
<b>VALORES REFERENCIAIS PARA MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>								
<b>MOBILIZAÇÃO BR-415</b>								
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	QUANT.	DM ( Km )	K	FU	Custo do transporte		V: 60 Km/h
						R\$/h	SUB-TOTAL	
<b>A - EQUIPAMENTOS</b>								
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,00	55,00	2	1,0	267,63	490,66	VITORIA DA CONQUISTA
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	1,00	55,00	2	1,0	539,37	988,85	VITORIA DA CONQUISTA
E9577	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW	1,00	55,00	2	0,5	539,37	494,42	VCONQUISTA BA
E9544	Vassoura mecânica rebocável com largura de 2,44 m	1,00	55,00	2	0,5	539,37	494,42	VCONQUISTA BA
E9681	Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	1,00	55,00	2	0,5	539,37	494,42	VCONQUISTA BA
E9545	Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	1,00	55,00	2	0,5	539,37	494,42	VCONQUISTA BA
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00	55,00	2	1,0	539,37	988,85	VCONQUISTA BA
<b>TOTAL VEÍCULOS LEVES E PESADOS</b>							<b>4.446,04</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>4.446,04</b>	
OBS: * Para o transporte dos equipamentos de grande porte, impossibilitados de trafegar, foi considerada a utilização do veículo E9018 - Cavalão mecânico com dolly intermediário e semirreboque de 4 eixos com capacidade de 53 t - 323 kW com capacidade de 74 t - 324 kW.								
FONTE: NOVO SICRO - VOLUME 09 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DATA BASE - JUNHO /2023								

$$CM_{ob} = \left( \frac{DM \times K \times FU}{V} \right) \times CH$$

onde:

CM<sub>ob</sub> representa o custo de mobilização;  
 DM representa a distância de mobilização, em quilômetros (km) ou em milhas náuticas (mi);  
 K representa o fator relacionado à necessidade de retorno do veículo a sua origem;  
 FU representa o fator de utilização do veículo transportador;  
 V representa a velocidade média de transporte, em km/h ou nós;  
 CH representa o custo horário do veículo transportador.

O fator K será igual a 1 quando o veículo não retornar e 2 quando o veículo transportador retornar ao local de origem.

Já o fator FU representa o inverso do número de equipamentos a serem transportados nos diferentes veículos transportadores.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-BA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
Nº BA20230511344

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**RAFIQUE IURI PEREIRA SILVA**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0514100460

Registro: 0514100460BA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA

PRAÇA OSORIO FERRAZ

Complemento: PREFEITURA MANICIPAL

Cidade: ITAMBÉ

Bairro: CENTRO

UF: BA

CPF/CNPJ: 13.743.760/0001-30

Nº: 01

CEP: 45140000

Contrato: 912562/2021

Celebrado em: 08/09/2022

Valor: R\$ 240.356,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

**3. Dados da Obra/Serviço**

PRAÇA OSORIO FERRAZ

Complemento: PREFEITURA MANICIPAL

Cidade: ITAMBÉ

Data de Início: 04/09/2023

Previsão de término: 04/02/2024

Bairro: CENTRO

UF: BA

Nº: 01

CEP: 45140000

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalidade:

Código: 45140-000

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA

CPF/CNPJ: 13.743.760/0001-30

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	3.677,03	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.1 - URBANA	1,70	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	3.677,03	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.1 - URBANA	1,70	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

PROJETO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-BA

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA DAS ENTIDADES

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Itambé, 21 de agosto de 2023

Local

data

Rafique Yuri Pereira Silva  
RAFIQUE IURI PEREIRA SILVA - CPF: 039.079.815-02

Caetano  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA - CNPJ: 13.743.760/0001-30

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 254,59

Registrada em: 21/08/2023

Valor pago: R\$ 254,59

Nosso Número: 56175639

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 19AZa  
Impresso em: 21/08/2023 às 09:34:19 por: . ip: 192.168.100.1



[www.crea-ba.org.br](http://www.crea-ba.org.br)

[creaba@creaba.org.br](mailto:creaba@creaba.org.br)

Tel: (71) 3453-8990

Fax: (71) 3453-8989

**CREA-BA**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia da Bahia

Nº OPERAÇÃO  
01075834-49/2021Nº SICONV  
912562/2021PROPONENTE / TOMADOR  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

PAVIMENTAÇÃO EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS: BEJAMIM CONSTANT, LAURO DE FREITAS, JOÃO MANGABEIRA, ROGÉRIO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**BDI 1****TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,77%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>19,60%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

## Observações:

ITAMBÉ / BAHIA

Local

segunda-feira, 2 de outubro de 2023

Data

  
 Responsável Técnico

 Nome: RAFIQUE IURI PEREIRA SILVA  
 CREA/CAU: 051410046-0  
 ART/RRT: BA20230511344

  
 Prefeitura Municipal de Itambé

 Nome: JOSÉ CÂNDIDO ROCHA ARAÚJO  
 CPF: 119.246.595-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

Nº OPERAÇÃO:01075834-49-2021

MEMORIA DE CALCULOS PAV. CBUQ

ITEM	DESCRIÇÃO	DADOS / INFORMAÇÕES / CÁLCULOS			
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
<b>1.1</b>	<b>Placa da obra</b>	<b>Área (m2)</b>			
	Área = quantidade de placas x largura (m) x altura (m) Área = 1 placa x 2,00m x 2,00m	<b>4,00 m2</b>			
<b>2.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				
<b>2.1</b>	<b>TRANSPORTE CBUQ</b>	<b>DMT</b>	<b>Vol CBUQ</b>	<b>Total</b>	<b>Total de Uni</b>
	DMT (ATÉ 30 KM)	30,00	132,03	3.960,90	
	DMT (EXCEDENTE ATÉ 30 KM)	25,00	132,03	3.300,75	
				<b>7.261,65</b>	
<b>2.2</b>	<b>PINTURA DE LIGAÇÃO PARA APLICAÇÃO DE BINER</b>	<b>Larg média (m)</b>	<b>Extensão (m)</b>	<b>Área (m2)</b>	
	Rua Lauro de Freitas (Est 0+0,00m até Est 5+6,00m)	7,80	84,20	656,76	
	Rua João Mangabeira (Est 10+0,00 até Est 3+18,90)	8,00	78,90	631,20	
	Rua Rogério gusmão (Est 0+0,00m até Est 6+ 14,00 m)	6,50	134,00	871,00	
	Rua Castro Alves ( Est 0+0,00m até Est 4+0,30m)	8,50	80,30	682,55	
				<b>2.841,51</b>	
		<b>Dados extraídos do AutoCad</b>			
<b>2.3</b>	<b>PINTURA DE LIGAÇÃO PARA EMULSÃO PAV. ASFALTICA</b>	<b>Larg média (m)</b>	<b>Extensão (m)</b>	<b>Área (m2)</b>	
	Rua Lauro de Freitas (Est 0+0,00m até Est 5+6,00m)	7,90	84,20	665,18	
	Rua Benjamim Constantim - (Est 0+0,00 até Est 4+4,20m)	7,10	106,00	752,60	
	Rua João Mangabeira (Est 10+0,00 até Est 3+18,90)	8,10	78,90	639,09	
	Rua Rogério gusmão (Est 0+0,00m até Est 6+ 14,00 m)	6,80	134,00	911,20	
	Rua Castro Alves ( Est 0+0,00m até Est 4+0,30m)	8,75	80,30	702,63	
				<b>3.670,70</b>	
		<b>Dados extraídos do AutoCad</b>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

Nº OPERAÇÃO:01075834-49-2021

**MEMORIA DE CALCULOS PAV. CBUQ**

ITEM	DESCRIÇÃO	DADOS / INFORMAÇÕES / CÁLCULOS			
		Larg média (m)	Extensão (m)	Área (m2)	Volume
<b>2.4</b>	<b>CAMADA DE BINER</b>				
	Rua Lauro de Freitas (Est 0+0,00m até Est 5+6,00m)	7,80	84,20	656,76	13,14
	Rua João Mangabeira (Est 10+0,00 até Est 3+18,90)	8,00	78,90	631,20	12,62
	Rua Rogério gusmão (Est 0+0,00m até Est 6+ 14,00 m)	6,50	134,00	871,00	17,42
	Rua Castro Alves ( Est 0+0,00m até Est 4+0,30m)	8,50	80,30	682,55	13,65
				<b>2.841,51</b>	56,83
		<b>Dados extraídos do AutoCad</b>			
<b>2.5</b>	<b>APLICAÇÃO DE EMULSÃO PAV. ASFALTICA</b>				
	Rua Lauro de Freitas (Est 0+0,00m até Est 5+6,00m)	7,90	84,20	665,18	13,30
	Rua Benjamim Constantin - (Est 0+0,00 até Est 4+4,20m)	7,10	106,00	752,60	15,05
	Rua João Mangabeira (Est 10+0,00 até Est 3+18,90)	8,10	78,90	639,09	12,78
	Rua Rogério gusmão (Est 0+0,00m até Est 6+ 14,00 m)	6,80	134,00	911,20	18,22
	Rua Castro Alves ( Est 0+0,00m até Est 4+0,30m)	8,75	80,30	702,63	14,05
				<b>3.670,70</b>	73,41
		<b>Dados extraídos do AutoCad</b>			
<b>2.6</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>				
	<b>Placas de sinalização vertical</b>	<b>Quant (un)</b>	<b>Diam (m)</b>	<b>Área (m2)</b>	
	Rua Rogério Gusmão	2,00	0,60	0,57	
	Rua Benjamim Constantin	2,00	0,60	0,57	
	Rua João Mangabeira	2,00	0,60	0,57	
	<b>Total</b>	<b>6,00</b>		<b>1,71</b>	
		<b>Dados extraídos do AutoCad</b>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

Nº OPERAÇÃO:01075834-49-2021

**MEMORIA DE CALCULOS PAV. CBUQ**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DADOS / INFORMAÇÕES / CÁLCULOS</b>
<b>2.7</b>	<b>Suporte das placas</b>	<b>Quant (un)</b>
	Rua Lauro de Freitas	3,00
	Rua Benjamim Constantin	5,00
	Rua João Mangabeira	2,00
	Rua Rogério gusmão	3,00
	Rua Castro Alves	2,00
	<b>Total</b>	<b>15,00</b>
<b>2.8</b>	<b>Placa de identificação de ruas</b>	<b>Quant (un)</b>
	Rua Lauro de Freitas	2,00
	Rua Benjamim Constantin -	2,00
	Rua João Mangabeira	2,00
	Rua Rogério gusmão	2,00
	Rua Castro Alves	2,00
	<b>Total</b>	<b>10,00</b>
		<b>Dados extraídos do AutoCad</b>

---

RAFIQUE IURI PEREIRA SILVA  
ENGENHEIRO CIVIL CREA -BA 051410046-0  
RESP. TÉCNICO





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 01075834-49/2021	Nº SICONV 912562/2021	PROponente TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ	APelido EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS:	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS: BEJAMIM CC
---------------------------------	--------------------------	--	--	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PAVIMENTAÇÃO EM RECAPEAMENTO ASF	240.355,90	% Período:	10/22 32,51%	12/22 38,93%	01/23 28,56%									
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.104,30	% Período:	100,00%											
1.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	8.337,97	% Período:	50,00%		50,00%									
1.3.	TRANSPORTE CBUQ	7.479,46	% Período:	30,91%	41,49%	27,61%									
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	220.246,39	% Período:	31,58%	41,07%	27,34%									
1.5.	SINALIZAÇÃO	2.187,78	% Período:			100,00%									
<b>Total: R\$ 240.355,90</b>				%:	32,51%	38,93%	28,56%								
				Repasse:	77.660,03	92.976,99	68.218,98								
				Contrapartida:	487,67	583,85	428,38								
				Outros:	-	-	-								
				<b>Investimento:</b>	<b>78.147,69</b>	<b>93.560,85</b>	<b>68.647,36</b>								
				%:	32,51%	71,44%	100,00%								
				Repasse:	77.660,03	170.637,02	238.856,00								
				Contrapartida:	487,67	1.071,52	1.499,90								
				Outros:	-	-	-								
				<b>Investimento:</b>	<b>78.147,69</b>	<b>171.708,54</b>	<b>240.355,90</b>								

ITAMBÉ / BAHIA

Local

quinta-feira, 17 de agosto de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: RAFIQUE IURI PEREIRA SILVA

CREA/CAU: 051410046-0

ART/RRT:



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 01075834-49/2021	<b>Nº SICONV</b> 912562/2021	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> PAVIMENTAÇÃO EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS: BEJAMIM CONSTANT, LAURO			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> (N/D: 'Referência 08-2023.xls')	<b>DATA BASE</b> 08-23 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> PAVIMENTAÇÃO EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS: BEJAMIM	<b>MUNICÍPIO / UF</b> ITAMBÉ / BAHIA	<b>BDI 1</b> 19,60%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
<b>PAVIMENTAÇÃO EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS: BEJAMIM CONSTANT, LAURO DE FREITAS, JOÃO</b>									<b>240.246,84</b>	
<b>1.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS: BEJAMIM CONSTANT, LAURO DE FREITAS, JOÃO MANGABEIRA, ROGÉRIO GUSMÃO E CASTRO ALVES NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ – BAHIA</b>					<b>-</b>	<b>240.246,84</b>	
<b>1.1.</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>-</b>	<b>1.925,33</b>	
1.1.1.	Composição	ORSE/51	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA - REV 02_01/2022	m²	4,50	357,73	BDI 1	427,85	1.925,33	RA
<b>1.2.</b>			<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO</b>					<b>-</b>	<b>5.317,46</b>	
1.2.1.	Composição	COMP PMI 1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	1,00	4.446,04	BDI 1	5.317,46	5.317,46	RA
<b>1.3.</b>			<b>TRANSPORTE CBUQ</b>					<b>-</b>	<b>7.367,23</b>	
1.3.1.	SINAPI	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	3.960,88	1,18	BDI 1	1,41	5.584,84	RA
1.3.2.	SINAPI	95430	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM)	TXKM	3.300,73	0,45	BDI 1	0,54	1.782,39	RA
<b>1.4.</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>-</b>	<b>223.225,80</b>	
1.4.1.	Composição	ORSE/2593	EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m²	2.924,43	1,58	BDI 1	1,89	5.527,17	RA
1.4.2.	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	56,83	1.241,08	BDI 1	1.484,33	84.354,47	RA
1.4.3.	Composição	ORSE/2593	EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m²	3.670,70	1,58	BDI 1	1,89	6.937,62	RA
1.4.4.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	73,40	1.439,93	BDI 1	1.722,16	126.406,54	RA
<b>1.5.</b>			<b>SINALIZAÇÃO</b>					<b>-</b>	<b>2.411,02</b>	
1.5.1.	Composição	ORSE/2555	PLACA 20X35 EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS	un	2,00	94,27	BDI 1	112,75	225,50	RA
1.5.2.	Composição	ORSE/10712	CONFECÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	m²	1,70	443,10	BDI 1	529,95	900,92	RA
1.5.3.	Composição	ORSE/10808	CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	un	6,00	179,01	BDI 1	214,10	1.284,60	RA

RECURSO

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 01075834-49/2021	<b>Nº SICONV</b> 912562/2021	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> PAVIMENTAÇÃO EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS: BEJAMIM CONSTANT, LAURO			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> (N/D: 'Referência 08-2023.xls')	<b>DATA BASE</b> 08-23 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> PAVIMENTAÇÃO EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS: BEJAMIM	<b>MUNICÍPIO / UF</b> ITAMBÉ / BAHIA	<b>BDI 1</b> 19,60%	<b>BDI 2</b> 0,00%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO EM RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS: BEJAMIM CONSTANT, LAURO DE FREITAS, JOÃO									240.246,84

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

ITAMBÉ / BAHIA  
Local  
terça-feira, 28 de novembro de 2023  
Data

Responsável Técnico  
Nome: RAFIQUE IURI PEREIRA SILVA  
CREA/CAU: 051410046-0  
ART/RRT: BA20230511344

RECURSO  
←



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**PROPONETE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ — BA

**OBJETO:** RECAPEAMENTO ASFALTICO

**MATERIAL:** ASFALTO TIPO CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente)

**LOCALIDADE:** Diversas Ruas no Município de Itambé - Bahia.

**ÁREA DE INTERVENÇÃO:** 3.670,70m<sup>2</sup>

O presente memorial tem por finalidade descrever as obras e serviços necessários para execução de Pavimentação Asfáltica na cidade de Itambé-BA, nas seguintes ruas:

**RUAS CONTEMPLADAS:**

Rua Rogério Gusmão	(911,20 m <sup>2</sup> )
Rua Castro Alves	(702,63 m <sup>2</sup> )
Rua Benjamin Constant	(752,60 m <sup>2</sup> )
Rua João Mangabeira	(639,09 m <sup>2</sup> )
Rua Lauro de Freitas	(665,18 m <sup>2</sup> )

As ruas acima contempladas, apresentam individualmente em seu perfil longitudinal, larguras variáveis, por se tratar de área com vias já consolidadas. Para tanto, indicamos para execução a observância das cotas no sentido transversais das vias disponíveis no material gráfico deste projeto.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**SERVIÇOS PRELIMINARES:**

**PLACA DE OBRA**

A placa de obra em chapa de aço galvanizada, com área de 3,92m<sup>2</sup> deverá ser instalada em local de bastante visibilidade, informando o número do contrato convênio e valor da obra, para que os serviços sejam publicados.

**MOBILIZAÇÃO DE DESMOBILIZAÇÃO**

Para os serviços de mobilização de desmobilização é sempre importante considerar o deslocamento mais próximo possível em que se encontra os equipamentos e mão-de obra para execução dos serviços. Para tanto consideramos como ponto de origem a cidade de Vitória da Conquista. Esses serviços dar-se-á no início e no final da obra.

**TRANSPORTE CBUQ**

**TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF\_07/2020**

**EQUIPAMENTO**

Caminhão basculante 18 m<sup>3</sup>, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45000 kg, potência 330 cv, inclusive semirreboque com caçamba metálica.

**CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), até 30 km. Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

**TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M<sup>3</sup>, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF\_07/2020**

**EQUIPAMENTO**

Caminhão basculante 18 m<sup>3</sup>, com cavalo mecânico de capacidade máxima de tração combinado de 45000 kg, potência 330 cv, inclusive semirreboque com caçamba metálica.



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), excedente a 30 km. Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

**EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLICA RR-1C**

**CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Utilizar a área total, em metros quadrados.

**EXECUÇÃO**

A superfície deve apresentar-se limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais. Os eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura.

A pintura de ligação deve ser executada, obrigatoriamente, com a barra espargidora. Somente para correções localizadas ou locais de difícil acesso pode ser utilizada a caneta.

Deve apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência quando da execução do concreto asfáltico.

Quando a pintura de ligação não tiver condições satisfatórias de aderência, uma nova pintura de ligação deve ser aplicada à distribuição da mistura.

O tráfego de caminhões, para início do lançamento do concreto asfáltico reciclado, sobre a pintura de ligação só é permitido após o rompimento e cura do ligante aplicado.

**EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF\_11/2019**

**CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Utilizar o volume total, em metros cúbicos, de concreto asfáltico, a ser utilizado na execução da camada de Binder em concreto asfáltico.

**EXECUÇÃO**

Sobre a base imprimada finalizada e curada é feita a limpeza da faixa a ser pavimentada com o uso da vassoura mecânica rebocável para remoção de materiais que possam prejudicar a adesão da mistura asfáltica à base;



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ GABINETE DO PREFEITO**

A mistura asfáltica é transportada entre a usina e a frente de serviço através de caminhões basculantes que a despejam no silo da vibro acabadora;

A vibro acabadora ajustada para executar o revestimento asfáltico com a espessura e largura prevista em projeto percorre o trecho da faixa a ser asfaltada despejando e pré-compactando a mistura aquecida. Durante a passagem do equipamento, um operador de mesa verifica a espessura da camada;

Os rasteiros acompanham a vibro acabadora e corrigem falhas e defeitos deixados pela vibro acabadora;

Na sequência, assim que há frente disponível de trabalho, passa-se o rolo compactador de pneus, na faixa recém pavimentada, na quantidade de fechas prevista em projetos. Deve ser possível ajustar a pressão dos pneus, iniciando a passagem com pequenas pressões e, assim que a mistura asfáltica for esfriando, aumentam-se as pressões;

Atrás do rolo de pneus, inicia-se a rolagem com o rolo liso tipo tandem, com o número de fechas previsto em projeto e dando o acabamento ao revestimento asfáltico.

### **EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF\_11/2019**

#### **CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Utilizar o volume total, em metros cúbicos, de concreto asfáltico, a ser utilizado na execução da camada de rolamento em concreto asfáltico.

#### **EXECUÇÃO**

Sobre a base imprimada finalizada e curada é feita a limpeza da faixa a ser pavimentada com o uso da vassoura mecânica rebocável para remoção de materiais que possam prejudicar a adesão da mistura asfáltica à base;

A mistura asfáltica é transportada entre a usina e a frente de serviço através de caminhões basculantes que a despejam no silo da vibroacabadora;

A vibroacabadora ajustada para executar o revestimento asfáltico com a espessura e largura prevista em projeto percorre o trecho da faixa a ser asfaltada despejando e pré-compactando a mistura aquecida. Durante a passagem do equipamento, um operador de mesa verifica a espessura da camada;



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ GABINETE DO PREFEITO**

Os rasteiros acompanham a vibroacabadora e corrigem falhas e defeitos deixados pela vibroacabadora;

Na sequência, assim que há frente disponível de trabalho, passa-se o rolo compactador de pneus, na faixa recém pavimentada, na quantidade de fechas prevista em projetos. Deve ser possível ajustar a pressão dos pneus, iniciando a passagem com pequenas pressões e, assim que a mistura asfáltica for esfriando, aumentam-se as pressões;

Atrás do rolo de pneus, inicia-se a rolagem com o rolo liso tipo tandem, com o número de fechas previsto em projeto e dando o acabamento ao revestimento asfáltico.

### **SINALIZAÇÃO**

#### **PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA**

As placas de identificação dos logradouros deverão ser produzidas e afixadas unicamente como exposto a seguir.

#### **PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO**

Placa: Chapa de aço zincada nas duas faces, de espessura mínima de 0,50 mm, alumínio conforme ASTM 50 52 H 38 com espessura mínima de 1,5 mm.

- Sinais Gráficos: Película vinílica sensível branca Scotch Cal da 3 M, impressão por serigrafia esmaltado;
- Cores: as placas de logradouros denominados terão fundo azul e os sinais gráficos brancos;
- Tipografia: Helvética médium

#### **PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL**

A Sinalização Vertical será efetuada de acordo com os manuais e normas de projetos de implementação da sinalização, dos dispositivos e equipamentos de trânsito aprovados pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, através do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, aprovado pela Resolução do CONTRAN N°180, de 26 de agosto de 2005.





## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ GABINETE DO PREFEITO**

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotarem comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

### **PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO**

Os materiais mais adequados para serem utilizados como substratos para a confecção das placas de sinalização são o aço, alumínio, plástico reforçado e madeira imunizada.

Os materiais mais utilizados para confecção dos sinais são as tintas e películas.

As tintas utilizadas são: esmalte sintético, fosco ou semi-fosco ou pintura eletrostática.

As películas utilizadas são: plásticas (não retro refletivas) ou retro refletivas dos seguintes tipos: de esferas inclusas, de esferas encapsuladas ou de lentes prismáticas

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal.

Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

Os materiais mais utilizados para confecção dos suportes são aço e madeira imunizada.

**Itambé-BA, em junho de 2023.**

**Rafique Iuri Pereira Silva  
Engenheiro Civil  
CREA-BA: 051410046-0**

<b>PROPONETE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA</b>					
<b>MODALIDADE : PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE)</b>					
<b>OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ</b>					
<b>QUADRO DE RUAS PARA ASFALTO CBUQ - CAMADA DE ROLAMENTO</b>					
RUAS CONTEMPLADAS	Comprimento	Larg. Média	Área	Espessura	Volume/m³
Rua Benjamim Constatini	106,00	7,1	752,60	0,02	15,05
Rua Lauro de Freitas	84,20	7,9	665,18	0,02	13,30
Rua João Magabeira	78,90	8,1	639,09	0,02	12,78
Rua Rogério Gusmão	134,00	6,8	911,20	0,02	18,22
Rua Castro Alves	80,30	8,75	702,63	0,02	14,05
<b>TOTAL</b>			<b>3.670,70</b>		<b>73,41</b>

<b>QUADRO DE RUAS PARA ASFALTO CBUQ - CAMADA DE BINDER</b>					
RUAS CONTEMPLADAS	Comprimento	Larg. Média	Área	Espessura	Volume/m³
Rua Benjamim Constatini	-	-	-	-	-
Rua Lauro de Freitas	84,20	7,8	656,76	0,02	13,14
Rua João Magabeira	78,90	8	631,20	0,02	12,62
Rua Rogério Gusmão	134,00	6,5	871,00	0,02	17,42
Rua Castro Alves	80,30	8,50	682,55	0,02	13,65
<b>TOTAL</b>			<b>2.841,51</b>		<b>56,83</b>

**TRANSPORTE CBUQ**

DESCRIÇÃO DOS TRECHOS	Distância Vitória da Conquista - Itambé (DMT)				
	Distância da usina em KM (DMT)		Volume CBUQ		
Transporte em caminhão basculante (CBUQ)	55		130,24		
	<b>DMT =</b>	<b>DMT</b>	<b>Volume CBUQ</b>	<b>Total</b>	<b>Unidade</b>
	DMT (ATÉ 30 KM) =	30,00	130,24	3.907,33	T X KM
	DMT (EXC. A 30 KM) =	25,00	130,24	3.256,11	T X KM
	<b>DMT TOTAL</b>	<b>55,00</b>	<b>132,03</b>	<b>7.163,43</b>	<b>T X KM</b>